



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026– SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1995/2026/FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE VICENTINÓPOLIS - FMS

AMPLA CONCORRENCIA

Objeto: **Futura e eventual aquisição parcelada de Medicamentos, Materiais Odontológicos, Insumos, Correlatos, Medicamentos de Alto Custo, Produtos Hospitalares, Medicamentos Odontológicos, Material Hospitalar para o Município de Vicentinópolis/GO, pagamento com recursos municipais, estaduais e federais, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.**

Recebimento Proposta: **15h:00min do dia 10/04/2026 às 07h:30min do dia 28 de abril 2026.**

Abertura e Julgamento: **07h45min às 08h00min do dia 28 de abril 2026.**

Início da Sessão de Disputa: **08h00min do dia 28 de abril 2026.**

Local: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC**
<https://bnc.org.br/>

Torna-se público, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, para conhecimento dos interessados, que o **Fundo Municipal de Saúde de Vicentinópolis**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ (MF) 11.258.723/0001-01**, com sede na Rua Orcalino Ferreira Meireles, s/n, Centro - Vicentinópolis - GO, e-mail: licitacaovct2@gmail.com, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Item.**

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.

O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se prevista no Anexo XII e nas condições previstas neste Edital

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:



Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos e as exigências estabelecidas neste Edital.

Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que “Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.”;

Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que “Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2003, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.”;

Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, que “Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006”.

Decreto Municipal nº 205/2023, de 29 de dezembro de 2023, que “Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, conforme previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.”

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **futura e eventual aquisição parcelada de Medicamentos, Materiais Odontológicos, Insumos, Correlatos, Medicamentos de Alto Custo, Produtos Hospitalares, Medicamentos Odontológicos, Material Hospitalar para o Município de Vicentinópolis/GO, pagamento com recursos municipais, estaduais e federais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2 - A licitação será realizada por item.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS:



2.1 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2 - O Órgão Gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Vicentinópolis - FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) 11.258.723/0001-01.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Pessoa física;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Consórcio de empresas ou grupos de empresas, quaisquer que sejam sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias;
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
- g) Que se enquadrem nas vedações previstas **no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021**;
- h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

I. Considera-se servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

II. Equipara-se a servidor público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações,



empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil- ANEXO 03 e 04;
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil – ANEXO 10;
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

3.7 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC– Bolsa Nacional de Licitações do Brasil, ANEXO 5;

3.8 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1 – DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

4.1.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;



- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

4.2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br/>

4.2.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 – DA PARTICIPAÇÃO:

4.3.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.



4.3.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.4 - Poderão participar deste Pregão ME/EPP interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.3.5 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário;

6.1.2 - Marca e Modelo;

6.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso*;

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, adaptação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, cabendo-lhe dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo o licitante alegar posteriormente desconhecimentos de fatos, erros, omissão no preenchimento da planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

6.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7 - O licitante deverá declarar, para o item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.10 - O orçamento estimado pela administração tem caráter sigiloso, de acordo com o art. 24, da Lei 14.133/21, cujas justificativas do sigilo estão descritas no Termo de Referência.



7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

7.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo de R\$ 0,01.

7.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o Pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



7.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 – Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e sua regulamentação.

7.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele



intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.28 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 2023.

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos



complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59, da Lei 14.133/21.

8.5.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos equipamentos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar disponibilize o acesso a amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 07 (sete) dias úteis contados da solicitação.



8.5.2.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação da amostra, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.2.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.2.3 - Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.5.2.4 - No caso de não haver disponibilização de acesso à amostra ou ocorrer atraso nessa disponibilização, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.2.5 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.2.6 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de vistorias da amostra e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6 - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.7 - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.7.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



8.10.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 – No item, não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



9.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 - Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6 - Habilitação Jurídica:

a) No caso de pessoa física será exigida a célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Para o empresário individual (EI) será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);

c) Para a sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU) será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Para a sociedade simples será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Para sociedade cooperativa será exigida a ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede da licitante, acompanhado da ata que o aprovou, certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;



três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;

f) Para consórcio de empresas será exigida a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

g) Para sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país será exigida a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a participante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

9.8 - Qualificação Econômico-Financeira:

9.8.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



9.8.2 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

9.8.3 - Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que "a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);

9.8.4 - Igualmente, o Superior Tribunal de Justiça, aderindo ao entendimento do Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, proferiu recente decisão no sentido de que a exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada, a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar de licitações públicas, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua capacidade econômica, nos seguintes termos:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PARTICIPAÇÃO. POSSIBILIDADE. CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA. INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA. DESCABIMENTO. APTIDÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. COMPROVAÇÃO. OUTROS MEIOS. NECESSIDADE.

1. Conforme estabelecido pelo Plenário do STJ, "aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17 de março de 2016) devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas até então pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça" (Enunciado Administrativo n. 2).

2. Conquanto a Lei n. 11.101/2005 tenha substituído a figura da concordata pelos institutos da recuperação judicial e extrajudicial, (...) não teve o texto alterado para se amoldar à nova sistemática, tampouco foi derogado.

3. À luz do princípio da legalidade, "é vedado à Administração levar a termo interpretação extensiva ou restritiva de direitos, quando a lei assim não o dispuser de forma expressa" (Ag Rg no RMS 44099/ES, Rel. Min. BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 03/03/2016, DJe 10/03/2016).

4. Inexistindo autorização legislativa, incabível a automática inabilitação de empresas submetidas à Lei nº. 11.101/2005 unicamente pela não apresentação de certidão negativa de recuperação judicial,



principalmente considerando o disposto no art. 52, I, daquele normativo, que prevê a possibilidade de contratação com o poder público, o que, em regra geral, pressupõe a participação prévia em licitação.

5. O escopo primordial da Lei nº. 11.101/2005, nos termos do art. 47, é viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica. (...)

7. A exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

8. Agravo conhecido para dar provimento ao recurso especial. (STJ, Primeira Turma, AREsp 309867 / ES, Rel. Min. Gurgel de Faria, DJe 08/08/2018. Julgado em 26/06/2018).

9.8.5 - As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

9.8.5.1 - Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.

9.8.6. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional do Contador, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento se encontra habilitado para o exercício profissional.

9.8.6.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.6.2. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.

9.8.6.3. Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede ou domicílio da licitante.

9.8.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos



das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.8.7.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

9.8.7.2. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

9.8.7.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, na forma da Lei, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, contendo as assinaturas do(s) representante(s) legal(is), e do Contador responsável ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.8.7.4. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

9.8.8. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual será exigida apenas a Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.9 - Qualificação Técnica:

9.9.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos, insumos e bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.9.2 - Autorização de Funcionamento da empresa do licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, conforme exigido pela RDC nº 16 de 01 de abril de 2014.



a) Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

b) A não apresentação da AFE para os itens em que são exigíveis ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;

9.9.4 - Autorização especial para produção/distribuição e ou comercialização de acordo com a Portaria Secretaria de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde SVS nº 344/98, para os itens de controle especial.

9.9.5 - Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. Estando o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento. Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo.

9.9.6 - Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.9.6.1 - Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.9.6.2 - Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.9.6.3 - Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.9.6.4 - Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.9.6.4.1 - Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário



cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.9.6.5 - Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.9.6.6 - Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.9.6.7 - Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.9.6.8 - Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.10 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



9.15 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17 - Caso o licitante não seja cadastrado ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

9.18 - O Pregoeiro poderá solicitar Parecer Técnico à unidade técnica solicitante, bem como ao Setor de Contabilidade, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira às exigências contidas no Edital e seus anexos.

9.19 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20 - No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões que visem sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 - **Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.**

10.1.3 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.



10.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO, além de se sujeitar às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

10.8 - As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus Apêndices) e/ou solicitado pelo Pregoeiro mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação, sob pena de serem estes descartados.

10.9 - A documentação original ou cópia autenticada, apenas quando for solicitado expressamente pelo pregoeiro, deverá ser encaminhada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal.

10.10 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem DILIGÊNCIAS para aferir a legitimidade de documento apresentado, bem como exequibilidade do preço e qualidade do objeto proposto, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, na forma prevista neste Edital.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo quinze minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



11.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

11.3 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema.

11.4 - Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou
- d) seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

11.5 - Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o Pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) manter inalterada a decisão recorrida.

11.6 - Em qualquer das situações contidas no subitem 11.5, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade superior:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.
- b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.

11.7 - Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

11.8 - A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame.

11.8.1 - A critério do Pregoeiro ou da autoridade superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua



apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

11.9 - Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

11.10 - Na análise e julgamento do recurso, poderá o Pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

11.11 - No caso de licitações com julgamento por item/por lote, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/lote(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais itens/lotos do objeto da licitação.

11.12 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3 - Quando o Licitante vencedor não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

12.2 - Em caso de reabertura da sessão pública, todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhá-la.



12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.3 - A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DA RENOVAÇÃO DE ITENS:

13.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, observado o limite legal, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que a prorrogação seja formalizada dentro do prazo de vigência da ARP e precedida de análise e justificativa da Administração quanto à vantagem.

13.3. A prorrogação poderá contemplar a renovação dos itens registrados, desde que:

(a) seja comprovada a manutenção do preço vantajoso;

(b) haja previsão expressa no Edital e na própria Ata de Registro de Preços; (c) o tema tenha sido analisado e registrado na fase preparatória do processo; e (d) a prorrogação/renovação ocorra dentro da vigência da ARP.

13.4. O disposto neste item observa, ainda, as conclusões do Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU (Controladoria-Geral da União e Advocacia-Geral da União), sem prejuízo da observância integral da legislação aplicável e das formalidades de motivação e publicidade.

14 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

14.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, que regerá as condições de fornecimento parcelado,



prazos de entrega, recebimento, pagamento, garantias e sanções, sem prejuízo da vinculação ao Edital, ao Termo de Referência e à proposta vencedora.

14.2 - O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições no art. 95, da Lei 14.133/21;

14.3.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.4 - A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

14.5 - O prazo de vigência da contratação, se houver, é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.6 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2003, consulta prévia ao CADIN.

14.6.2 - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos, ou apresentar a documentação ao pregoeiro.



14.7 - Na assinatura do contrato/instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.8 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor e demais regras previstas no art. 90, da Lei 14.133/21.

15 – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

15.1 - Os **procedimentos e critérios detalhados** para o recebimento, aceitação e fiscalização do objeto da presente licitação estão **integralmente estabelecidos** no **Termo de Referência (Anexo I)** deste Edital.

15.2. O prazo de entrega de cada Ordem de Fornecimento será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, salvo prazo diverso justificado e formalizado no instrumento de contratação.

15.3. Para fins de execução, considerar-se-á remessa única a totalidade dos itens constantes em cada Ordem de Fornecimento, podendo haver múltiplas Ordens durante a vigência da ARP.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

16.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17 - DO PAGAMENTO:

17.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;



- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3 – Ao responsável pelas infrações administrativas **elencadas neste Edital**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, **conforme detalhamento e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência**:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 - A sanção prevista no inciso I, do item 18.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.5. A sanção prevista do inciso II, do item 18.3, calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será



aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.

18.6. A sanção prevista no inciso III, do item 18.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7. A sanção prevista no inciso IV, do item 18.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.3. Poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste artigo.

18.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do item 18.3. Será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do item 18.3. Requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.12 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado,



para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.13 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.14 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.15 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.16 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

18.17 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.18 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.19 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

19.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaovct2@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Vicente Ferreira, nº 22, Bairro São Sebastião, Vicentinópolis – Goiás, CEP 75.555-000, seção de Licitações e Contratos.



19.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4 - No processo destinado ao julgamento das propostas e à habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



20.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, <https://transparencia.vicentinopolis.go.gov.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimento-licitatorio>, e nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.12.1 - ANEXO I - Termo de Referência;

20.12.2 - ANEXO II – Modelo de proposta;

20.12.3 - ANEXO III – Declaração Inidoneidade

20.12.4 – ANEXO IV – Declaração Habilitação

20.12.5 - ANEXO V – Declaração menor de idade

20.12.6 - ANEXO VI – Declaração ME/EPP

20.12.7 - ANEXO VII – Declaração Responsabilidade

20.12.8 - ANEXO VIII – Declaração Vínculo

20.12.9 - ANEXO IX – Minuta da ARP

20.12.10 - ANEXO X – Minuta de Contrato

Vicentinópolis – Goiás, 09 de abril de 2026.

JORGE MARIANO NETO
PREGOEIRO



Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Da Aquisição:

1.1. Trata-se de registro de preços para **futura e eventual aquisição parcelada de Medicamentos, Materiais Odontológicos, Insumos, Correlatos, Medicamentos de Alto Custo, Produtos Hospitalares, Medicamentos Odontológicos, Material Hospitalar para o Município de Vicentinópolis/GO, pagamento com recursos municipais, estaduais e federais**, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

1.2. Os medicamentos e demais materiais a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de compra emitida pela Secretaria de Saúde.

1.3. As empresas contratadas deverão fornecer os seguintes produtos:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1	CREME DENTAL REFRESCANTE COM FLUOR 90G	UN	200
2	"ESFIGMOMANOMETRO ADULTO; BRAÇADEIRA ADULTO PADRAO, PARA BRAÇOS DE 18 A 35CM DE CIRCUNFERENCIA. MANGUITO E PERA LIVRE DE LATEX. MAIOR DURABILIDADE E MENOR RISCO DE ALERGIA. BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO DE CONTATO. ACOMPANHA ESTOJO COM ZIPER. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO (COM SELO DO INMETRO). GARANTIA 1 ANO."	UN	26



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



3	"MASCARA FACIAL SISTEMA VENTURI INFANTIL; POSSUI UM SISTEMA DE VALVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRACOES DE FRACAO INSPIRADA DE OXIGENIO (FIO2): <table><tr><td>1-</td><td>AZUL:</td><td>24%</td><td>-</td><td>4L/MIN;</td></tr><tr><td>2-</td><td>BRANCA:</td><td>28%</td><td>-</td><td>4L/MIN;</td></tr><tr><td>3-</td><td>LARANJA:</td><td>31%</td><td>-</td><td>6L/MIN;</td></tr><tr><td>4-</td><td>AMARELO:</td><td>35%</td><td>-</td><td>8L/MIN;</td></tr><tr><td>5-</td><td>VERMELHO:</td><td>40%</td><td>-</td><td>8L/MIN;</td></tr><tr><td>6-</td><td>ROSA:</td><td>50%</td><td>-</td><td>12L/MIN.</td></tr></table> O PRODUTO DEVE SER UTILIZADO SOMENTE PARA A FINALIDADE A QUAL E INDICADO E E DESTINADO AO USO INDIVIDUAL DO PACIENTE. FABRICANTE RECOMENDA O USO UNICO. ITENS INCLUSOS: MASCARA PEDIATRICA COM ELASTICO; TRAQUEIA; 6 VALVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRACOES DE OXIGENIO; EXTENSAO DE OXIGENIO 2,10M; COPO ADAPTADOR PARA MICRONEBULIZACAO. QUANTIDADE: 1 PECA; TUDO DE O2; RECOMENDA USO UNICO (NAO UTILIZAR CASO A EMBALAGEM ESTEJA ABERTA OU DANIFICADA); CONSERVE EM LOCAL SECO E FRESCO, AO ABRIGO DA LUZ SOLAR, POEIRA E VAPORES QUIMICOS; VALIDADE INDETERMINADA; COMPOSICAO: PVC/ABS/PE; NAO PODE SER ESTERILIZADO.- MODELO PEDIATRICO; COM TUBO CORRUGADO; 6 DILUIDORES COLORIDOS;"	1-	AZUL:	24%	-	4L/MIN;	2-	BRANCA:	28%	-	4L/MIN;	3-	LARANJA:	31%	-	6L/MIN;	4-	AMARELO:	35%	-	8L/MIN;	5-	VERMELHO:	40%	-	8L/MIN;	6-	ROSA:	50%	-	12L/MIN.	UN	60
1-	AZUL:	24%	-	4L/MIN;																													
2-	BRANCA:	28%	-	4L/MIN;																													
3-	LARANJA:	31%	-	6L/MIN;																													
4-	AMARELO:	35%	-	8L/MIN;																													
5-	VERMELHO:	40%	-	8L/MIN;																													
6-	ROSA:	50%	-	12L/MIN.																													
4	"MASCARA FACIAL VENTURI ADULTO; ITENS INCLUSOS: MASCARA ADULTO COM ELASTICO; TRAQUEIA; 6 VALVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRACOES DE OXIGENIO; EXTENSAO DE OXIGENIO 2,10M; COPO ADAPTADOR PARA MICRONEBULIZACAO. COMPOSICAO: MASCARA EM PVC COM CLIP METALICO NASAL AJUSTAVEL E ELASTICO PARA FIXACAO; OS DILUIDORES SAO FABRICADOS EM POLIPROPILENO; PRODUTO LIVRE DE LATEX. POSSUI UM SISTEMA DE VALVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRACOES DE FRACAO INSPIRADA DE OXIGENIO (FIO2): <table><tr><td>1-</td><td>AZUL:</td><td>24%</td><td>-</td><td>4L/MIN;</td></tr><tr><td>2-</td><td>BRANCA:</td><td>28%</td><td>-</td><td>4L/MIN;</td></tr><tr><td>3-</td><td>LARANJA:</td><td>31%</td><td>-</td><td>6L/MIN;</td></tr><tr><td>4-</td><td>AMARELO:</td><td>35%</td><td>-</td><td>8L/MIN;</td></tr><tr><td>5-</td><td>VERMELHO:</td><td>40%</td><td>-</td><td>8L/MIN;</td></tr><tr><td>6-</td><td>ROSA:</td><td>50%</td><td>-</td><td>12L/MIN.</td></tr></table> QUANTIDADE: 1 PECA; TUDO DE O2; FABRICANTE RECOMENDA USO UNICO (NAO UTILIZAR CASO A EMBALAGEM ESTEJA ABERTA OU DANIFICADA); CONSERVE EM LOCAL SECO E FRESCO, AO ABRIGO DA LUZ SOLAR, POEIRA E VAPORES QUIMICOS; VALIDADE INDETERMINADA; COMPOSICAO: PVC/ABS/PE; NAO PODE SER ESTERILIZADO. POSSIBILITA UM CONTROLE DA FRACAO INSPIRADA DE O2 POR MEIO DE ENCAIXES PLASTICOS COLORIDOS."	1-	AZUL:	24%	-	4L/MIN;	2-	BRANCA:	28%	-	4L/MIN;	3-	LARANJA:	31%	-	6L/MIN;	4-	AMARELO:	35%	-	8L/MIN;	5-	VERMELHO:	40%	-	8L/MIN;	6-	ROSA:	50%	-	12L/MIN.	UN	60
1-	AZUL:	24%	-	4L/MIN;																													
2-	BRANCA:	28%	-	4L/MIN;																													
3-	LARANJA:	31%	-	6L/MIN;																													
4-	AMARELO:	35%	-	8L/MIN;																													
5-	VERMELHO:	40%	-	8L/MIN;																													
6-	ROSA:	50%	-	12L/MIN.																													
5	ABAIXADOR DE LÍNGUA MADEIRA 100 X 1	PC	123																														
6	ACETILCISTÍNA 40MG/ML XAROPE 120ML.	UN	10000																														
7	ACICLOVIR 250MG /ML - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV	UN	100																														
8	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) CREME	UN	4000																														
9	ÁCIDO ACÉTICO SOLUÇÃO 5% 1000ml.	UN	3																														
10	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	UN	60000																														
11	ÁCIDO ACETILSALICO 100mg TAMPONADO COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOMALGIN CARDIO 100mg TAMPONADO). CX COM 30 COMPRIMIDOS.	CX	40																														
12	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML INJETÁVEL 5ML.	UN	26000																														
13	ACIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDOS	UN	45000																														



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



14	ACIDO FOSFORICO CONDICIONADOR 37% COM CLOREXIDINA GEL 2,5ML PACOTE COM 03 UN - ACIDO GEL - TIPO ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO 37 CLOREXIDINA 2, ASPECTO FÍSICO GEL. (EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA).	PC	100
15	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG. COMPRIMIDO.	UN	12000
16	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG /5ML INJETÁVEL.	UN	8200
17	ÁCIDO ÚRICO 1X500ML UND COMPATIVEL SINNOWA SX-160	UND	10
18	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO. CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS	CX	3000
19	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG CX COM 25 COMPRIMIDOS.	CX	3500
20	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE	UN	200
21	ÁCIDO VALPRÓICO + VALPROATO DE SÓDIO 300MG CPR COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AO TORVAL 300MG COMPRIMIDO.	UN	9000
22	ACTIVE LIFE BOLSA DE COLOSTOMIA/ LLEOSTOMIA DRENÁVEL, TRANSPARENTE, RECORTÁVEL DE 9 A 64 MM. CADA CAIXA CONTÉM 10 BOLSAS COM BARREIRA PROTETORA DE PELE DE DIÂMETRO DA ABERTURA PARA ESTOMA RECORTÁVEL DE 19 A 64 MM E 1 CLIPE DE FECHAMENTO.	CX	7
23	ADENOSINA 3MG/ML INJETÁVEL 2ML. CX COM 50 UNIDADES.	CX	10
24	ADESIVO AMBAR 6ML SISTEMA ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA. ADESIVO CONVENCIONAL DE 2 PASSOS: PRIMER E BOND NO MESMO FRASCO FOTOPOLIMERIZÁVEL SOLVENTE A BASE DE ETANOL.	UN	46
25	AFASTADOR FARABEAUF 2,7X16 CM MATERIAL: AÇO INOX. AUTOCLAVAVEL	UN	15
26	AFASTADOR MINESSOTA – AFASTAR TECIDOS BUCAIS	UN	58
27	AFASTADOR TENTACÂNULA - FRENECTOMIA LINGUAL.	UN	20
28	ÁGUA OXIGENADA- 10 VOLUMES -1 LITRO 12 X 1	CX	44
29	AGUA PARA INJECAO 10 ML C/200	CX	12
30	AGULHA ANESTÉSICA PARA RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL, NÃO DESCATIVÁVEL Nº 6	UN	3
31	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 C/ 100 UNIDS	CX	230
32	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 C/ 100 UNIDS	CX	330
33	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 C/ 100 UNIDS	CX	330
34	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 C/ 100 UNIDS	CX	370
35	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 C/ 100 UNIDADES	CX	480



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



36	AGULHA GENGIVAL CURTA 22X0,3 AGULHA CURTA COM COMPRIMENTO NO PADRÃO INTERNACIONAL DE 25MM. PAREDE DA CÂNULA DE MENOR ESPESSURA, SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS AUMENTANDO AS DIMENSÕES INTERNAS DA AGULHA PROPORCIONANDO MENOR TRAUMA E MAIOR CONFORTO. BISEL PERFEITO, TRIFCETADO E EXTREMAMENTE AGUÇADO PARA MÁXIMO CONFORTO. 100x1	CX	48
37	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA (16MM X 0,3 MM)	UN	2400
38	AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G (0,40 X 38 MM)	UN	2400
39	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA COMPRIMENTO 4MM (5/32") CALIBRE 0,23MM (32G) 100X1	CX	450
40	AGULHA RAQUI PARA ANESTESIA ESPINHAL 23G X 90MM. PONTA LANCETA-AÇO INOX. CX COM 25 UNIDADES.	CX	7
41	AGULHA RAQUI PARA ANESTESIA ESPINHAL. PONTA QUINCKE 25G X 3 ½" 90 X 05. CX COM 25 UNIDADES.	CX	7
42	ALAVANCA APEXO 303 –RETA. AÇO INOX PARA REMOÇÃO DE RAÍZES	UN	24
43	ALAVANCA APICAL ESQUERDA POSSUE LÂMINA LONGA, AFIADA, FINA E CÔNCAVA PROJETADA PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420.TAMANHO: 15 CM. UTILIZADA PARA REMOÇÃO DE PONTAS DE RAÍZES E ESPÍCULAS ÓSSEAS.	UN	10
44	ALAVANCA APICAL HEIDBRINK Nº1 UTILIZADA PARA REMOÇÃO DE RAÍZES DENTÁRIAS.	UND	24
45	ALAVANCA HEIDBRINK ADULTO Nº3.	UND	24
46	ALAVANCA HEIDBRINK Nº2 PARA REMOÇÃO DE RAÍZES DENTÁRIAS.	UND	24
47	ALAVANCA POTTS DIREITA E ESQUERDA UTILIZADA PARA REMOÇÃO DE RAÍZES.	UND	24
48	ALAVANCA SELDIN 2 RETA (GOIVA RETA) EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE.	UN	56
49	ALAVANCA SELDIN ADULTO Nº 1R INDICADA PARA AUXILIAR EM CIRURGIAS DE EXTRAÇÃO DENTÁRIA. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. 15 CM	UN	56
50	ALAVANCAS SELDIN Nº 1L ESQUERDA, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	UN	56
51	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UN	9000
52	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS	UN	25000
53	ÁLCOOL 70% GEL 5 LITROS	UN	5
54	ALCOOL ABSOLUTO 99,5º INPM 12X1	UN	3
55	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% 1 LITRO. CX C/ 12 LITROS.	CX	140



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



56	ALEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA CONCENTRADA DO SORO DE LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, INULINA, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, PIROFOSFATO FÉRRICO, SULFATO DE ZINCO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE E SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. LÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ESTE PRODUTO NÃO É LEITE EM PÓ. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO NUTREN SENIOR.	UN	400
57	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	UN	1200
58	ALGODÃO 0 AGULHA 20MM, FIO DE SUTURA (COR PRETA) NÃO ABSORVÍVEL, CAIXA COM 24UND.	CAIXA	15
59	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500 GR	UN	110
60	ALMOTOLIA 200 ML	UN	50
61	ALT/TGP 1X500ML UND COMPATIVEL SINNOWA SX-160	UND	12
62	ALTEPLASE 50MG + DILUENTE COM 50ML	UND	7
63	AMILASE 1X200ML UND COMPATIVEL SINNOWA SX-160.	UND	15
64	AMINOFILINA 24mg /ml INJETÁVEL 10 ML.	UN	3500
65	AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 200MG PÓ INJETÁVEL EV	UN	300
66	AMOXICILINA 250MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 62,5MG/5ML SUSPENSÃO 75 ML	UN	3000
67	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO 150ML	UN	2000
68	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG 21 COMPRIMIDOS.	CX	2000
69	AMOXICILINA 500MG GENÉRICO. CÁPSULAS.	UN	80000
70	AMPICILINA SÓDICA (INJETÁVEL 1G).PÓ PARA SOUÇÃO INJETÁVEL.	UN	1500
71	ANESTÉSICO COLÍRIO 10 MG + 1MG COLÍRIO ESTÉRIL. FRASCO 10 ML	UN	10
72	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE ARTICÁINA COM EPINEFRINA CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML 1.100.000, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA.	CX	60
73	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 (ALPHACAINE) CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA.	CX	80
74	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOCAÍNA BENZOTOP 20% PARA ANESTESIA TÓPICA EMBALAGEM :12G	UN	56
75	ANFOTERICINA B 50MG/ML PÓ LIÓFILO + DILUENTE.CX C/25 FRASCOS	CX	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



76	APARELHO DE GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS	UN	200
77	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL. MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO - USO PROFISSIONAL, DEVE APRESENTAR MONITOR DIGITAL DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO - USO PROFISSIONAL 1 MANUAL DE INSTRUÇÃO 1 ADAPTADOR CA (9110V A 220V) 1 BRAÇADEIRA (TAMANHO M) 1 BRAÇADEIRA (TAMANHO GG). DEVE APRESENTAR GARANTIS POR DEFEITOS DE MATÉRIAS E EM ATÉ 5 ANOS (DEPENDENDO DO PRODUTO) A PARTIR DA DATA DA COMPRA. SUGESTÃO DE MARCA: OMRON HBP-SOCIEDADE BRASILEIRA D6 CARDIOLOGIA).	UN	60
78	APARELHO DE PRESSAO DIGITAL DE PULSO	UN	120
79	APARELHO DE ULTRASSOM EASYSONIC – GNATUS 110/200 V (COM CHAVE FIX. DOS INSERTOS, MANGUEIRA, PEDAL DE ACIONAMENTO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO E, CABO DE ENTRADA DE FORÇAS , 05 INSERTOS= 2 INSERTOS G1, 1 INSERTO G2, 1 INSERTO P1, 1 INSERTO G4) : UTILIZADO PARA RASPAGEM PERIODONTAL, REMOÇÃO DE PINOS E TRATAMENTO PERIODONTAL.	UN	6
80	APIXABANA 2,5MG COMPRIMIDO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO ELIQUIS.	UND	900
81	APLICADOR DE DYCAL ANGULADO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. TAMANHO: 12 CM	UN	12
82	ARIPIRAZOL 10MG; COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO ARPEJO 10MG.	UN	9990
83	ARIPIRAZOL 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 150ML QUALIDADE OU SUPERIOR AO ARISTAB.	UND	200
84	ASPIRADOR VENTURI AR COMPRIMIDO FRASCO PLÁSTICO 500ML	UND	19
85	ASPIRADOR YANKAUER ANGULADO 24 CM HASTE RETA MATERIAL: AÇO INOX.AUTOCLAVAVEL	UN	3
86	AST/TGO 1X500ML UND COMPATIVEL SINNOWA SX-160	UND	12
87	ATADURA CREPE 10 CM 12 X 1; 1,80 LARGURA	PCT	1200
88	ATADURA CREPE 15 CM 12 X 1; 1,80 LARGURA - REPETIÇÃO	PCT	950
89	ATADURA CREPE 20 CM 12 X 1; 1,80 LARGURA	PCT	600
90	ATADURA CREPE 30 CM 12 X 1; 4,5 LARGURA	PC	550
91	ATADURA GESSADA 10 CM	UN	560
92	ATADURA GESSADA 15 CM	UN	1000
93	ATENOLOL 25MG. COMPRIMIDO.	UN	40000
94	ATENOLOL 50 MG.COMPRIMIDO.	UN	80000
95	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5 MG COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AO ABLOK PLUS 50/12,5MG. CX C/30 COMPRIMIDOS.	CX	20
96	ATENSINA CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG. CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	20
97	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG.CX C/30 COMPRIMIDOS GENÉRICO.	CX	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



98	AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL DE POLIPROPILENO, MANGA LONGA, PUNHO EM MALHAS OU ELÁSTICO E TIRAS PARA AMARRAR, GRAMATURA A PARTIR DE 40G, TAMANHO G.	UND	50
99	AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL DE POLIPROPILENO, MANGA LONGA, PUNHO EM MALHAS OU ELÁSTICO E TIRAS PARA AMARRAR, GRAMATURA A PARTIR DE 40G, TAMANHO M.	UND	50
100	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT, MANGA LONGA TAMANHO G, COM ELÁSTICO NO PUNHO, GRAMATURA 40G, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	40
101	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT, MANGA LONGA TAMANHO M, COM ELÁSTICO NO PUNHO, GRAMATURA 40G, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	170
102	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT, MANGA LONGA TAMANHO P, COM ELÁSTICO NO PUNHO, GRAMATURA 40G, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	10
103	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	UN	15000
104	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 200MG/5ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL.	UN	3000
105	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG PO LIOF INJ 1ML.	UN	50
106	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL-IMPERMEÁVEL (FOLHAS DE ALTA QUALIDADE COM CAMADA PLÁSTICA) EVITAR QUE O PACIENTE SUJE SUA ROUPA DURANTE A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS.PACOTE C/ 100 UNIDADES - DIMENSÃO 30 X 40 CM.	PC	120
107	BANDEJA CLINICA INOX 22 X 12 X 1,5CM	UN	46
108	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200UI PÓ + DILUENTE	UN	6000
109	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ + DILUENTE	UN	4000
110	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG. COMPRIMIDO	UN	30000
111	BESILATO DE LEVANLODIPINO 5 MG CX C/ 30COMPRIMIDOS COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AO NOVANLO 5MG	CX	15
112	BICARBONATO DE SÓDIO 10% 10ML	UND	1000
113	BICARBONATO DE SÓDIO ODONTOLÓGICO 500GR	UN	24
114	BILIRRUBINA DIRETA R1= 1X200ML + R2= 1X7ML UND COMPATIVEL COM SINNOWA SX-160.	UND	15
115	BILIRRUBINA TOTAL R1= 1X200ML + R2= 1X7ML UND COMPATIVEL SINNOWA SX-160.	UND	15
116	BIOFLUOL 250 ML. SOLUÇÃO DESTINADA À LIMPEZA DE AN	UN	10
117	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO. COMPRIMIDO.	UN	2600
118	BOBINAS TERMOSENSÍVEL 57 MM ,COMPATÍVEL COM O APARELHO O APARELHO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL (SYSMEX)	UN	40
119	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO COM PORTA P/COLETA, C/VÁLVULA ANTI - REFLUXO, DESCARTÁVEL - 2000 ML	UN	1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



120	BROCA CIRÚRGICA 702 HASTE LONGA, SUA COMPOSIÇÃO DE CARBONETO E TUNGSTÊNIO E A SUA INCRÍVEL AFIAÇÃO, ASSEGURAM NO CORTE PARA CIRURGIAS.	UND	56
121	BROCA ENDO Z FG Nº 152	UN	23
122	BROCA ESFÉRICA CARBIDE Nº3 BAIXA ROTAÇÃO, PRODUZIDA COM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SOBRE HASTES DO MELHOR AÇO INOXIDÁVEL DISPONÍVEL NO MERCADO INTERNACIONAL. MAIS RESISTENTES, PERMITEM ACABAMENTOS DE ALTA PRECISÃO E SENDO CONCÊNTRICAS GERAM MENOS CALOR DURANTE SUA UTILIZAÇÃO.	UND	56
123	BROCA ESFÉRICA CARBIDE Nº4 BAIXA ROTAÇÃO, PRODUZIDA COM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SOBRE HASTES DO MELHOR AÇO INOXIDÁVEL DISPONÍVEL NO MERCADO INTERNACIONAL. MAIS RESISTENTES, PERMITEM ACABAMENTOS DE ALTA PRECISÃO E SENDO CONCÊNTRICAS GERAM MENOS CALOR DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. APROVADA PELO CE, FDA. BAIXA ROTAÇÃO. INDICADA PARA O PREPARO CAVITÁRIO, CORTE EM PROFUNDIDADE, REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO E PEDIATRIA.	UND	56
124	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1012 HASTE COM LISTRA AZUL OU BRANCA. ALTA ROTAÇÃO. UTILIZADA EM OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL. UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL A LESÕES CARIOSAS, TAMBÉM UTILIZADA PARA ABERTURA OU RETENÇÕES EM DENTÍSTICA. PARA CRIAR SULCOS DE ORIENTAÇÃO EM PRÓTESE.	UND	56
125	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1012F IDENTIFICADA PELA SIGLA F (GRANULAÇÃO FINA). HASTE COM LISTRA VERMELHA. ALTA ROTAÇÃO. UTILIZADA EM OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL. UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL A LESÕES CARIOSAS, TAMBÉM UTILIZADA PARA ABERTURA OU RETENÇÕES EM DENTÍSTICA. PARA CRIAR SULCOS DE ORIENTAÇÃO EM PRÓTESE.	UN	56
126	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1013 HASTE COM LISTRA AZUL OU BRANCA. ALTA ROTAÇÃO. UTILIZADA EM OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL. UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL A LESÕES CARIOSAS, TAMBÉM UTILIZADA PARA ABERTURA OU RETENÇÕES EM DENTÍSTICA. PARA CRIAR SULCOS DE ORIENTAÇÃO EM PRÓTESE.	UN	56
127	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1014 HASTE COM LISTRA AZUL OU BRANCA. ALTA ROTAÇÃO. UTILIZADA EM OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL. UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL A LESÕES CARIOSAS, TAMBÉM UTILIZADA PARA ABERTURA OU RETENÇÕES EM DENTÍSTICA. PARA CRIAR SULCOS DE ORIENTAÇÃO EM PRÓTESE.	1	56



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



128	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1014HL HASTE COM LISTRA AZUL OU BRANCA. HL (HASTE LONGA). ALTA ROTAÇÃO. UTILIZADA PARA DESBASTE FINO E DIFÍCIL SOBRE LIGAS DURAS, RESINAS E CERÂMICAS. UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL A LESÕES CARIOSAS, TAMBÉM UTILIZADA PARA ABERTURA OU RETENÇÕES EM DENTÍSTICA. PARA CRIAR SULCOS DE ORIENTAÇÃO EM PRÓTESE. AS DE HASTE LONGA, SÃO UTILIZADAS NAS ABERTURAS, REGULARIZAÇÕES DA CÂMARA PULPAR, EM ENDODONTIA.	UN	56
129	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1016 HASTE COM LISTRA AZUL OU BRANCA. ALTA ROTAÇÃO. UTILIZADA EM OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL. UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL A LESÕES CARIOSAS, TAMBÉM UTILIZADA PARA ABERTURA OU RETENÇÕES EM DENTÍSTICA. PARA CRIAR SULCOS DE ORIENTAÇÃO EM PRÓTESE	UN	56
130	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1016HL PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO, E DIAMANTADAS ATRAVÉS DE PROCESSO ELETROQUÍMICO ÚNICO, QUE CONFERE MAIOR RESISTÊNCIA NA ADERÊNCIA DO AÇO INOXIDÁVEL COM O DIAMANTE, BEM COMO MAIOR DUREZA DO MESMO, AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DA PONTA DIAMANTADA	UN	56
131	BROCA TUNGSTÊNIO MAXICUT AMERICAN BURRS AZUL Nº1510 ENCAIXE PM.	UND	56
132	BROCA ZECRYA CIRÚRGICA-USADA PARA ODONTOSECÇÃO DE RAÍZES DENTÁRIAS.	UN	115
133	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250 MG/ML 20ML. USO INALATORIO.	UN	2100
134	BROMETO DE ROCURÔNIO 10 MG/ML AMPOLAS DE 5ML	UN	40
135	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG. COMPRIMIDOS.	UN	5100
136	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ 2ML.	UN	14000
137	BROQUEIRO COM 24 FUROS ESTERILIZÁVEL. CAPACIDADE PARA 24 BROCAS EM POSIÇÃO VERTICAL. TAMPA COM SISTEMA PRÁTICO DE ABERTURA E FECHAMENTO. INDICADO P/ DEIXAR AS BROCAS ORGANIZADAS E LIMPAS.	UND	15
138	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE SUSPENSÃO EM SPRAY C/ 120 DOSES	UN	3000
139	BUPIVACAÍNA 5MG/ML + GLICOSE 80MG/ML	UN	500
140	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETÁVEL, CX C/100 AMPOLAS DE 1 ML.	CX	35
141	BUTILBROMETO DE ESCOPOLMINA + DAPIRONA MONOHIDRATADA 4MG/ML + 500MG/ML. INJETÁVEL CX C/100 AMPOLAS DE 5 ML.	CX	100
142	CABO DE BISTURI Nº3 AÇO INOXIDÁVEL, CIRÚRGICO, ESTERILIZÁVEL	UN	28



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



143	CAIXA DE INSTRUMENTAIS P/ SUTURAS 01 CABO P/ BISTURI N.º 3 INOX 13 CM ABC (CBB01010) 01 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM ABC (PAG00904010) 01 PINÇA ADSON C/ SERRILHA 12 CM ABC (PIN00209010) 01 PINÇA ADSON C/ DENTE 1X2 12 CM ABC (PIN00309010) 02 PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM ABC (PIN07709010) 01 PINÇA KELLY CURVA 14 CM ABC (PIN08812010) 01 PINÇA PEAN 16 CM ABC (PIN14016010) 01 TESOURA MAYO STILLE RETA 15 CM ABC (TES02408010) 01 ESTOJO INOX PERFURADO 20 X 10 X 05 CM FAMI (EPF02151)	UN	2
144	CAIXA PARA CIRURGIA GERAL (MONTADA) ESTOJO PERFURADO INOX 26 X 12 X 06CM 01 CABO DE BISTURI Nº4 01 PAR DE AFASTADOR FARABEUF 13 X 125MM 02 PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO 16CM 01 PINÇA ANATÔMICA COM SERRILHA 16CM 01 PINÇA BACKHAUS 13CM 04 PINÇA ALLIS 15CM 02 PINÇA FOERSTER RETA 16CM 01 PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12 CM 02 PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM 02 PINÇA KELLY RETA 16 CM 02 PINÇA KELLY CURVA 16 CM 02 PINÇA ROCHESTER PEAN RETA 18CM 01 PINÇA ROCHESTER PEAN CURVA 18CM 01 PINÇA KOCHER RETA 16CM 02 PINÇA KOCHER CURVA 16CM 02 TESOURA CIRÚRGICA RETA ROMBA/ROMBA 15CM 01 TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA/FINA 15CM 01 TESOURA CIRÚRGICA CURVA ROMBA/FINA 15CM 01 TESOURA SPENCER PARA RETIRADA DE PONTOS 12CM 01 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM 01 TOTAL DE ITENS 32	UN	2
145	CALBRADOR BIOQUÍMICO 5ML/UND COMPATIVEL SINNOWA SX-160.	UND	18
146	CALBRADOR DE TURB PCR 2ML COMPATIVEL COM SINNOWA SX-160.	UND	15
147	CALBRADOR F-LINE UND COMPATIVEL C/ECO F-200 ECO.	UN	5
148	CANETA ELETROCIRURGICA DESCARTÁVEL BP20 UNIDADE	UNIDADE	700
149	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDOS	UN	30000
150	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDOS	UN	80000
151	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UN	500
152	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDOS	UN	20000
153	CARBONATO DE CALCIO 1250MG (500MG DE CALCIO+400UI)	UN	50000
154	CARBONATO DE LITIO 300mg. COMPRIMIDO.	UN	50000
155	CARBONATO DE LÍTIO CR 450 MG. COMPRIMIDOS; COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AO CARBOLITIUM CR 450MG	UN	4000
156	CARPULE COM REFLUXO EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE.	UN	46
157	CARVAO ATIVADO EM PO 500GR	UN	2
158	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDOS	UN	3000
159	CATEGUTE CROMADO 3-0 AGULHA 20MM, FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL. CAIXA COM 24UND.	CAIXA	15
160	CATEGUTE SIMPLES 1 AGULHA 30MM, FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL. CAIXA COM 24 UND.	CAIXA	30
161	CATETER CANULA NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO.	UND	260
162	CATETER CANULA NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL .	UN	260



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



163	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 4FX15CM 1 KIT COMPLETO.	UND	6
164	CATETER INTRAVENOSO Nº 14G PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL	UN	400
165	CATETER INTRAVENOSO Nº 16, PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL	UN	200
166	CATETER INTRAVENOSO Nº 18, PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL	UN	200
167	CATETER INTRAVENOSO Nº 20, PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL	UN	3700
168	CATETER INTRAVENOSO Nº 22, PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL	UN	28000
169	CATETER INTRAVENOSO Nº24G PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL.	UND	28000
170	CATETER UMBILICAL LÚMEM TRIPLO 5FR, LUER LOCK, ESTERIL, INSENTO DE DEHP, INSENTO DE LÁTEX NATURAL, PRODUZIDO EM POLIURETANO	UN	500
171	CATETER URETRAL LUBRIFICADO FEMININO Nº10.	UND	20
172	CATETER URETRAL LUBRIFICADO FEMININO Nº12.	UND	30
173	CATETER URETRAL LUBRIFICADO FEMININO Nº6.	UND	20
174	CATETER URETRAL LUBRIFICADO FEMININO Nº8.	UND	20
175	CATETER URETRAL LUBRIFICADO MASCULINO Nº10.	UND	30
176	CATETER URETRAL LUBRIFICADO MASCULINO Nº12.	UND	40
177	CATETER URETRAL LUBRIFICADO MASCULINO Nº8.	UND	30
178	CATGUT SIMLES 3-0 COM AGULHA 2MM CAIXA COM 24 UND.	CAIXA	50
179	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	UN	25000
180	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250mg/5ml.	UN	3000
181	CEFALOTINA SÓDICA INJETÁVEL 1G.	UN	300
182	CEFAZOLINA SÓDICA 1G INJETÁVEL.	UN	1200
183	CEFTRIAXONA 1G PÓ+ DILUENTE IM/EV	UN	6500
184	CELL CLEAN 20X4ML COMPATIVEL COM A SYSMEX XP-300.	UN	8
185	CELLPACK - 20 LITROS COMPATÍVEL COM O APARELHO DO HOSPITAL MUNICIPAL, MODELO: XP 300 - MARCA: SYSMEX	UN	22
186	CETOCONAZOL CREME 20MG/G 30G	UN	700
187	CETOPROFENO 100MG FRASCO AMPOLA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAVENOSO.	UND	3000
188	CETOPROFENO IM 100MG/2ML. SALUÇÃO INJETAVÉL. INTRAMUSCULAR.	UN	4500
189	CIMETIDINA INJETÁVEL 150mg/ml.	UN	5200
190	CINTO TIRANTE PARA PRANCHA DE RESGATE COM 03 UNIDADES.	PAC	12
191	CINZEL GOIVA 4MM 21CM.	UND	46
192	CIPROFLOXACINO 200mg/100ml.	UN	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



193	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDOS	UN	8400
194	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML 10ML INJETÁVEL VIDRO ÂMBAR DE 10 ML	UN	10
195	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL, PVC,HIPOALÉRGICO	UN	150
196	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL.COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO RIVOTRIL2,5mg.	UN	1600
197	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	UND	1400
198	CLORETO DE SÓDIO α 20% AMPOLA 10ML	UND	1600
199	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG .CX C/30 COMPRIMIDO.COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO ANCORON 100MG.	CX	230
200	CLORIDRATO DE AMIODARONA INJETÁVEL 50MG/ML.CX C/100 UNIDADES	CX	15
201	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	un	80000
202	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	UN	30000
203	CLORIDRATO DE CEFEPIMA MONOIDRATADA 1G PÓ+DILUENTE	UN	500
204	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	UN	800
205	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG, INJETÁVEL.COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO AMPLICTIL 25MG/ML	UN	300
206	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 100 MCG/ML INTRAVENOSO DE 2 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL CONCENTRADA PARA INFUSÃO.	UN	10
207	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30mg CÁPSULAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO VELIJA 30mg.	UN	20000
208	CLORIDRATO DE ESCETAMINA 57,67MG EQUIVALENTE A 50MG - 2ML INJETÁVEL	UN	100
209	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5MG CX C/ 56 CPR	CX	10
210	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML SEM VASOCONSTRITOR 20 ML INJETÁVEL - 2%	UN	2000
211	CLORIDRATO DE LURASIDONA 40MG COMPRIMIDOS	CX	15
212	CLORIDRATO DE METFORMINA 500mg. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	UN	100000
213	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	UN	60000
214	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10mg.COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A RITALINA 10mg.	UN	25000
215	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/2MLIM INJETÁVEL	UN	1200
216	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML GOTAS	UN	1000
217	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML INJETÁVEL 3ML	UN	500
218	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG COMPRIMIDO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO NEBILET.	UND	600
219	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50mg CÁPSULAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO PAMELOR 50mg.	UN	3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



220	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO.	UN	20000
221	CLORIDRATO DE PRASUGREL 10MG. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO EFFIENT 10MG. CAIXA C/30 COMPRIMIDOS.	CX	20
222	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	UN	25000
223	CLORIDRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CIANOCOBOLAMINA. 100MG+100MG+5MG/2ML. INJETÁVEL.	UND	60
224	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100mg/ml. FRASCO COM 10ml DE SOLUÇÃO DE USO ORAL.	UN	100
225	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG COMPRIMIDO	UN	8000
226	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG COMPRIMIDOS.	UND	15000
227	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG COM 30 CÁPSULAS.	cx	500
228	CLORIDRATO ROPIVACAINA SEM CONSERVANTES 10mg /ml AMPOLA 20ml.	UN	50
229	COLAR CERVICAL PVC RÍGIDO TAMANHO G, PARA IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA CERVICAL.	UND	60
230	COLAR CERVICAL PVC RÍGIDO TAMANHO GG, PARA IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA CERVICAL.	UND	60
231	COLAR CERVICAL PVC RÍGIDO TAMANHO M, PARA IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA CERVICAL.	UND	60
232	COLAR CERVICAL PVC RÍGIDO TAMANHO P, PARA IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA CERVICAL.	UND	60
233	COLAR CERVICAL PVC RÍGIDO TAMANHO PP, PARA IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA CERVICAL.	UND	60
234	COLECALCIFEROL 200UI GOTAS- VITAMINA D 200UI-. COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A VITAMINA D 200UI GOTAS	FR	48
235	COLESTEROL 1X500ML UND COMPATIVEL SINNOWA SX-160	UND	12
236	COLETOR DE URINA (KIT) TUBO PP 12 ML TAMPA VERMELHA ESTERIL PCT/1000 UND	CX	8
237	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTÉRIL UNISSEX 10X1	UN	30
238	COMADRE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DIMENSOES DE 40X28 CM E CAPACIDADE DE 3,5L, CONHECIDA TAMBEM COMO COMADRE TIPO PA.	UN	6
239	COMPADRE DE AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE DE 1LT	UND	5
240	COMPLEXO B POLIVITAMINICO 2 mL INJETÁVEL.	UN	20000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



241	COMPRESSAS CIRÚRGICAS CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL TIPO I MEDINDO 45X50CM, CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO SOBREPOSTO TIPO TELA, FIXADAS ENTRE SI, DE FORMA A EVITAR DESLIZAMENTO DAS CAMADAS, COM FIO RADIOPACO. POSSUIR COSTURAS PARA EVITAR DESFIAMENTO DAS LATERAIS E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM FORMA DE CADARÇO DUPLO FORMANDO UMA ALÇA LIVRE CONTENDO NO MÍNIMO 30CM DE COMPRIMENTO. EMBALADAS EM PACOTES COM 500 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DA NBR 14.767 E TER O PESO MÍNIMO DE 35G POR UNIDADE.	PC	1400
242	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL MEDINDO 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM QUANDO ABERTA, DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. POSSUIR DOBRAS UNIFORMES E PARA DENTRO EM TODA SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO. EMBALADAS EM PACOTES COM 500 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 450 GRAMAS POR PACOTE.	PC	1400
243	CONJUNTO DE INALAÇÃO COMPLETO COM MICRONEBULIZADOR, MASCARA EM PLÁSTICO, FRASCO PLÁSTICO GRADUADO C/ TAMPAS CERCA DE 1,5 M, ESTERILIZÁVEL - ADULTO.	UN	60
244	CONJUNTO DE INALAÇÃO COMPLETO COM MICRONEBULIZADOR, MASCARA EM PLÁSTICO, FRASCO PLÁSTICO GRADUADO C/ TAMPAS CERCA DE 1,5 M, ESTERILIZÁVEL - INFANTIL.	UN	80
245	CONTROLE DO SORO ANTI-D (CONFIRMAÇÃO DE D FRACO). 5ML	UND	8
246	CONTROLE HEMATOLÓGICO 3 PARTES COMPATÍVEL COM SYSMEX XP 300	UN	15
247	CORANTE LEISHMAN PARA/ HEMOGRAMA 1L	UN	8
248	CREATININA 1X500ML UND COMPATÍVEL SINNOWA SX-160	UND	12
249	CUNHA DE MADEIRA 100X1	CX	56
250	CURATIVO BANDAGEM REDONDO BEGE. CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	20
251	CURATIVO BLOOD STOP BANDAGEM INFANTIL REDONDO. CAIXA COM 500 UNIDADES.	CX	15
252	CURETA DE LUCAS N.85; É USADO PARA CURETAGEM DE ALVEOLOS	UN	46
253	CURETA DE NOVAK 23,5cm PARA BIÓPSIA UTERINA -ABC.	UN	3
254	CURETA GRACEY 11/12 (PERIDONTAL) PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420 TAMANHO: 17 CM. AUXILIA NO PROCESSO CIRÚRGICO EM GERAL E ODONTOLÓGICO SEGUNDO SUAS ESPECIFICAÇÕES E EM DESGASTE ÓSSEO, SEGUNDO AS TÉCNICAS CIRÚRGICAS OU A CRITÉRIOS MÉDICOS SÃO UTILIZADAS PARA RASPAGEM DE TÁRTARO NOS DENTES POSTERIORES, NA REGIÃO MESIAL E DISTAL.	UN	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



255	CURETA GRACEY 13/14 (PERIDONTAL) PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420 TAMANHO: 17 CM. AUXILIA NO PROCESSO CIRÚRGICO EM GERAL E ODONTOLÓGICO SEGUNDO SUAS ESPECIFICAÇÕES E EM DESGASTE ÓSSEO, SEGUNDO AS TÉCNICAS CIRÚRGICAS OU A CRITÉRIOS MÉDICOS SÃO UTILIZADAS PARA RASPAGEM DE TÁRTARO NOS DENTES POSTERIORES, NA REGIÃO MESIAL E DISTAL.	UN	15
256	CURETA GRACEY 5/6(PERIDONTAL) PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420 TAMANHO: 17 CM. AUXILIA NO PROCESSO CIRÚRGICO EM GERAL E ODONTOLÓGICO SEGUNDO SUAS ESPECIFICAÇÕES E EM DESGASTE ÓSSEO, SEGUNDO AS TÉCNICAS CIRÚRGICAS OU A CRITÉRIOS MÉDICOS SÃO UTILIZADAS PARA RASPAGEM DE TÁRTARO NOS DENTES POSTERIORES, NA REGIÃO MESIAL E DISTAL.	UN	15
257	CURETA GRACEY 7/8 (PERIDONTAL) PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420 TAMANHO: 17 CM.AUXILIA NO PROCESSO CIRÚRGICO EM GERAL E ODONTOLÓGICO SEGUNDO SUAS ESPECIFICAÇÕES E EM DESGASTE ÓSSEO, SEGUNDO AS TÉCNICAS CIRÚRGICAS OU A CRITÉRIOS MÉDICOS SÃO UTILIZADAS PARA RASPAGEM DE TÁRTARO NOS DENTES POSTERIORES, NA REGIÃO MESIAL E DISTAL.	UN	15
258	CURETAS DESCOLADOR DE MOLT Nº 2/4 AÇO INOX COMPOSTO DE AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, PARA DESLOCAMENTO DO PERIÓSTEO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. CONHECIDO TAMBÉM COMO CURETA DE MOLT.	UN	76
259	DAPAGLIFLOZINA+ CLORIDRATO DE METIFORMINA 5/1000MG	UN	1000
260	DESCOLADOR DE MOLT 9 TAMBÉM CONHECIDO COMO DESTACA PERIÓSTEO MOLT. EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE TIPO HU-FRIEDY OU SIMILAR	UN	24
261	DESINCRUSTANTE ORTOFOSFATO TRISSÓDICO - 1KG DETERGENTE	UN	5
262	DESLANOSÍDEO 0,2 MG INJETÁVEL	UN	400
263	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS GALÃO 5 LITROS	UN	62
264	DEXAMETASONA 1 MG/G 0,1% CREME	UN	2500
265	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO.	UN	8000
266	DEXAMETASONA 4 MG/ML INJETÁVEL 2,5ML	UN	25000
267	DIAZEPAM 10 MG INJETÁVEL	UN	3100
268	DIAZEPAN 10 MG COMPRIMIDO	UN	16000
269	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10mg GEL CREME, 60g. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO CATAFLAM 60g	UN	2500
270	DICLOFENACO SÓDIO 75MG INJ 3ML C/100	CX	90
271	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12 %.1LT	UN	43
272	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,2%- SOLUÇÃO AGUOSA - 1000 ML	UN	200
273	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1000ML	UN	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



274	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML.	UND	200
275	DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML B6 DL - 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA	UN	1500
276	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG COMPRIMIDOS	UN	1120
277	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UN	1000
278	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDOS	UN	100000
279	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10 ML	UN	2000
280	DIPIRONA MONOIDRATADA 1G - INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	UNIDADE	40000
281	DISPOSITIVO DE ACESSO INTRA-OSSEO SISTEMA AUTOMÁTICO DE INFUSÃO DE AGULHA INTRAÓSSEA - TAMANHO PEDIÁTRICO (3 - 12 ANOS) CALIBRE 18G. USO ÚNICO. (DESCARTÁVEL) PRODUTO ESTÉRIL. REGISTRADO NA ANVISA	UN	4
282	DISPOSITIVO DE ACESSO INTRA-OSSEO SISTEMA AUTOMÁTICO DE INFUSÃO DE AGULHA INTRAÓSSEA PARA USO EM BEBÊS - TAMANHO INFANTIL (0 - 3 ANOS) CALIBRE 18G. USO ÚNICO. (DESCARTÁVEL) PRODUTO ESTÉRIL. VALIDADE: 5 ANOS REGISTRADO NA ANVISA	UN	4
283	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO URIPEN.	UN	150
284	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDOS-COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AO DEPAKOTE 500MG	UN	7000
285	DOBUTAMINA 250 MG INJETÁVEL	UN	30
286	DOPAMINA 5 MG INJETÁVEL	UN	100
287	DRENO DE TÓRAX COM SELO D'ÁGUA SISTEMA PARA DRENAGEM DE MEDIASTINO DESTINA-SE À DRENAGEM E COLETA DE FLUIDOS CORPÓREOS, EM CASO DE HEMOTÓRAX, PNEUMOTÓRAX, HIDROTÓRAX (PLEURAL) E EM CIRURGIAS CARDIOVASCULARES (MEDIASTINAL). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. FRASCO DE 2 L - EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) TRANSPARENTE, ATÓXICO, GRADUADO E COM RÓTULO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. CONECTOR (0175 (3/8 X 1/4)) PARA DRENO 22 A 38. EXTENSÃO - EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM 1,20 M, COM ESPIRAL, PINÇA PARA ESTRANGULAMENTO E CONECTOR NA EXTREMIDADE DO TUBO. TAMPA - EM POLIETILENO, COM DUAS OU TRÊS SAÍDAS E ALÇA PARA FIXAÇÃO COM 2,00 M DE COMPRIMENTO. REGISTRO NA ANVISA DRENO TORÁCICO UTILIZADO EM DRENAGENS EM GERAL, SENDO INDICADO A PACIENTES SUBMETIDOS A CIRURGIAS. UTILIZADO NA ELIMINAÇÃO DE SECREÇÕES E FLUIDOS CORPORAIS EM CASO DE HEMOTÓRAX, PNEUMOTÓRAX, HIDROTÓRAX E EM CIRURGIAS CARDIOVASCULARES. EVENTUALMENTE PERMITE A IRRIGAÇÃO COM SOLUÇÕES ESTÉREIS, ENQUANTO O PACIENTE SE MANTÉM SOB CUIDADOS DE TERAPIA INTENSIVA. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO (PGC) COM ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. CONECTOR (0175 (3/8 X 1/4)) TAMANHO: 30	UN	10
288	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO ESTÉRIL Nº 30.	UN	15
289	ECO F CK-MB CX COM 20 UND COMPATIVEL ECO F-200 ECO	UND	23



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



290	ECO F D-Dímero CX COM 20 UND.Compatível ECO F-200.	UN	25
291	ECO F hsTnl (TROPONINA ULTRASENSÍVEL) CX com 20 cx COMPATÍVEL ECO F-200 ECO.	UN	25
292	EIGHCHECK-3WP COMPATÍVEL COM X XP-300 / CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	3
293	ELETRODO DESCARTAVEL ECG ADULTO/INFANTIL 50UNID	UNIDADE	280
294	ENDOICE- USADO PARA TESTES DE VITALIDADES PULPARES	UN	15
295	ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG/0,4 ML. USO SUBCUTÂNEO OU INTRAVENOSO.	UN	1000
296	ENOXAPARINA SÓDICA,SOLUÇÃO INJETÁVEL 60MG/06ML.USO SUBCUTÂNEO OU INTAVENOSO.	UN	280
297	EPINEFRINA 1MG/ML IINJETÁVEL AMPOLA 1ml.	UN	400
298	EQUIPO FOTOSENSÍVEL DE INFUSÃO GRAVITACIONAL.	UN	50
299	EQUIPO MACROGOTAS DE INFUSÃO C/ INJETOR LATERAL, TUBO FLEXÍVEL, REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR: LUER SLIP	UN	22500
300	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP. DESCARTÁVEL PVC, TUBO 2 VIAS	UN	1400
301	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL	UN	8500
302	ESCALPE Nº 19G, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL E PVC, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, TUBO TRANSLÚCIDO, COM 30 CM DE COMPRIMENTO, ASAS QUE AUXILIAM À VENIPUNTURA QUE IDENTIFICAM SEU CALIBRE, CONECTOR FÊMEA TIPO LUER LOCK, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	UN	1200
303	ESCALPE Nº 21G, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL E PVC, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, TUBO TRANSLÚCIDO, COM 30 CM DE COMPRIMENTO, ASAS QUE AUXILIAM À VENIPUNTURA QUE IDENTIFICAM SEU CALIBRE, CONECTOR FÊMEA TIPO LUER LOCK, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	UN	1200
304	ESCALPE Nº 23G, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL E PVC, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, TUBO TRANSLÚCIDO, COM 30 CM DE COMPRIMENTO, ASAS QUE AUXILIAM À VENIPUNTURA QUE IDENTIFICAM SEU CALIBRE, CONECTOR FÊMEA TIPO LUER LOCK, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	UN	7200
305	ESCALPE Nº 25G, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL E PVC, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, TUBO TRANSLÚCIDO, COM 30 CM DE COMPRIMENTO, ASAS QUE AUXILIAM À VENIPUNTURA QUE IDENTIFICAM SEU CALIBRE, CONECTOR FÊMEA TIPO LUER LOCK, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	UN	1200
306	ESCALPE Nº 27G, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL E PVC, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, TUBO TRANSLÚCIDO, COM 30 CM DE COMPRIMENTO, ASAS QUE AUXILIAM À VENIPUNTURA QUE IDENTIFICAM SEU CALIBRE, CONECTOR FÊMEA TIPO LUER LOCK, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	UN	600
307	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5	UN	15
308	ESCAVADOR DUPLO DE DENTINA Nº 17	UN	46



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



309	ESCOVA CERVICAL KIT. CONJUNTO AUXILIAR PAPANICOLAU	UN	1000
310	ESCOVA DE ROBINSON COR BRANCA, FORMATO RETA. EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE.	UN	460
311	ESCOVA DEGERMAÇÃO, COM CLOREXIDINA A 4%, (KIT ESCOVA - ESPONJA), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	UN	1200
312	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, APLICAÇÃO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS MACIA, MÍNIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUFOS	UN	4200
313	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL; CARACTERÍSTICAS: BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALERGICO E TRATAMENTO IMPERMEÁVEL; FECHAMENTO COM VELCRO; MANOMETRO: ANEROIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MM/HG.; MANGUITO: BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAIDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE; VALVULA: METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAIDA DE AR SENSIVEL	UN	5
314	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 4,5 M X 10 CM.	UN	1300
315	ESPARADRAPO MICROPOROSO 4,5 M X 10 CM	UN	60
316	ESPÁTULA DE RESINA THOMPSON Nº3 ESPÁTULA COM PONTA ATIVA DE TITÂNIO, CRIA UMA PELÍCULA ANTI-ADERENTE À RESINA, FACILITANDO O MANUSEIO E PROPORCIONANDO MELHOR DESEMPENHO.	UN	46
317	ESPÁTULA DE RESINA THOMPSON Nº4 (COM CALCADOR NA PONTA) ESPÁTULA COM PONTA ATIVA DE TITÂNIO, CRIA UMA PELÍCULA ANTI-ADERENTE À RESINA, FACILITANDO O MANUSEIO E PROPORCIONANDO MELHOR DESEMPENHO.	UN	46
318	ESPÁTULA Nº 24-MANIPILAÇÃO DE DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS COMO CIMENTO.	UN	26
319	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL S/LUBRIFICANTE G	UN	300
320	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL, ESTERIL S/LUBRIFICANTE M	UN	1500
321	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL, ESTERIL S/LUBRIFICANTE P	UN	300
322	ESPELHO BUCAL ODONTOLÓGICO PRIMEIRO PLANO Nº5.	UND	115
323	ESPIROLACTONA 25MG COMPRIMIDO	UN	8000
324	ESPONJA HEMOSTÁTICA – HEMOSPAN : PARA CONTROLE DE SANGRAMENTO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES - 1,0 X 1,0 X 1,0 CM.	CAIXA	46
325	ESTETOSCOPIO ADULTO; POSSUI DOIS TIPOS DE AUSCULTADORES: FECHADO COM MEMBRANA DE PLASTICO RIGISO (DIAFRAGMA): USADO PARA DETECTAR SONS DE BAIXA FREQUENCIA COM MAIOR DISTINÇÃO; ABERTO (SINO): USADO PARA LOCALIZAR COM MAIOR PRECISAO OS SONS OBTIDOS. GIRE O AUSCULTADOR 180 PARA TROCAR O DIAFRAGMA A SER UTILIZADO; TUBO COM DESIGN QUE ELIMINA RUÍDOS; AUSCULTADOR DE AÇO INOXIDÁVEL; ANEL E MEMBRANA MAIS CONFORTÁVEIS AOS PACIENTES; ACOMPANHA PEÇAS SOBRESSALENTES DE OLIVAS E MEMBRANAS; PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA	UN	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



326	ESTETOSCOPIO INFANTIL; AUSCULTADOR: ACO INOXIDAVEL; DUPLO; DUO-SOM (DUPLO): AUSCULTADOR DUPLA FUNCAO, METAL CROMADO DE ALTA DURABILIDADE COM ANEL DE METAL CROMADO PARA SISTEMA DE TRAVA DO DIAFRAGMA EM PVC ATOXICO, COM EXCELENTE SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA CARDIACA. COM SINO E ANEL DE PVC ATOXICO PARA AUSCULTA PULMONAR. ANGULO: ALUMINIO, BIAURICULAR EM ARMACAO METALICA RESISTENTE DE GRANDE DURABILIDADE COM AJUSTE AUTOMATICO ATRAVES DE MOLA DE AÇO. MODELO PEDIATRIO; ANEL E MEMBRANA MAIS CONFORTAVEIS AOS PACIENTES; ACOMPANHA PECAS SOBRESSALENTES DE OLIVAS E MEMBRANAS. ESPECIFICACOES TECNICAS: ABERTO (SINO): USADO PARA LOCALIZAR COM MAIOR PRECISAO OS SONS OBTIDOS; GIRE O AUSCULTADOR 180 PARA TRICAR O DIAFRAGMA A SER UTILIZADO; TUBO COM DESIGN QUE ELIMINA RUÍDOS; AUSCULTADOR DE AÇO INOXIDAVEL; GARANTIA: 3 ANOS REGISTRO NA ANVISA	UN	2
327	ESTOJO – CAIXINHA DE PLÁSTICO PARA APARELHO ORTODÔNTICO – IDEAL PARA GUARDAR PRÓTESES E APARELHOS MOVÉIS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES SORTIDAS DE PORTA APARELHO MÓVEL; DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 7,0 X 12,5 X 19,0 CM.	CAIXA	25
328	ÉTER ALCOOLIZADO 35%, 1 LITRO 12X1	CX	15
329	ETILEFRINA 10 MG INJETÁVEL	UN	1500
330	ETOMIDATO 2MG/ML AMP COM 10ML INJETÁVEL	UN	10
331	EUGENOL 20 ML	UN	23
332	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	UN	30000
333	FENITOÍNA 50 MG/ML INJETÁVEL	UN	1300
334	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDOS	UN	30000
335	FENOBARBITAL AMPOLA 100MG/ML	UN	2100
336	FETAL DOPPLER. MONITOR SONAR ULTRASSON OUVIR BATIMENTOS BEBÊ.	UN	4
337	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO (INTRAORAL E- SPEED) CAIXA C/ 150 UNIDADES, TAMANHO 31MM X 35MM, COR AZUL. TEM VELOCIDADE E – (INTERMEDIÁRIA). UTILIZA APENAS A METADE DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO QUE NECESSITAM OS FILMES TRADICIONAIS DE VELOCIDADE D.	CAIXA	23
338	FILME RADIOLOGICO, 20X25 (8X10"), CAIXA COM 125 FOLHAS (REVELACAO DIGITAL – PARA IMPRESSORA DRY 873, MARCA KONICA MODELO SD-Q2. Registro Anvisa: 80210210004. Garantia de 01 ano.	CX	12
339	FILME RADIOLOGICO, 25X30 (10X12"), CAIXA COM 125 FOLHAS (REVELACAO DIGITAL – PARA IMPRESSORA DRY 873, MARCA KONICA MODELO SD-Q2. Registro Anvisa: 80210210004. Garantia de 01 ano.	CX	12
340	FIO DE NYLON 4-0 COM AGULHA 3,0 CM, CUTICULAR, 24 UNIDADES.	CAIXA	50
341	FIO DE NYLON 5-0 AGULHA 3,0CM NANOFILAMENTO PRETO, CLASSE IV, ESTÉRIL, CUTICULAR. CAIXA COM 24UND.	CAIXA	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



342	FIO DE NYLON Nº3-0 COM AGULHA 2MM COM 24UND	CAIXA	40
343	FIO DE NYLON Nº3-0 COM AGULHA 3MM COM 24UND	CAIXA	40
344	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL POLIGLACTINA 1 COM AGULHA 5, CAIXA COM 36 UNIDADES.	CAIXA	30
345	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON MONOFILAMENTO, PRETO FIO USP 4,0, AGULHA 20 MM CAIXA C/ 24 ENVELOPES. INDICADO PARA SUTURAR SUPERFÍCIES GENGIVAIS APÓS PROCEDIMENTO CIRÚRGICO.	CAIXA	50
346	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON- TRANÇADA, PRETO,FIO USP 5,0, AGULHA 20 MM CAIXA C/ 24 ENVELOPES. INDICADO PARA SUTURAR SUPERFÍCIES GENGIVAIS APÓS PROCEDIMENTO CIRÚRGICO.	CAIXA	50
347	FIO DE SUTURA SEDA 1 ESTÉRIL-SEM AGULHA 24X1	CX	40
348	FIO DENTAL EMBALAGEM DE 500MTS.	UND	20
349	FIO GUIA INTUBAÇÃO/INTRODUÇÃO BOUGIE GUIA DE INTUBAÇÃO BOUGIE – 15 FR 8,5 A 11 MM 700 MM COMPOSTO POR UM TUBO DE PVC (CLORETO DE POLIVINILA) NO MODELO MACIÇO.	UN	6
350	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 100MM X 4,5M.	UN	700
351	FITA INDICADORA AUTO CLAVE 19 MM X 30 M	UN	320
352	FITA MICROPOROSA 5CMX10MTS.	UND	100
353	FITOMENADIONA 10 MG INJETÁVEL	UN	2000
354	FIXADOR CITOLOGICO (SOLUÇÃO SPRAY PARA FIXAÇÃO DE ESFREGAÇOS VAGINAIS 100 ML)	UN	28
355	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL	UN	3
356	FIXADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO 475ML	UN	13
357	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULAS	UN	3000
358	FLUMAZENIL AMPOLA 0,5MG/5ML.	UN	800
359	FLUORETO DE SÓDIO, FLUORETO FOSFATADO ACIDULADO 1,23 % (FLÚOR EM GEL) ACIDULADO- 200ML . AÇÃO COMPLETA EM 1 MINUTO, RAPIDEZ NO ATENDIMENTO, REMINERALIZAÇÃO DOS DENTES APÓS CONDICIONAMENTO ÁCIDO, REMINERALIZAÇÃO DOS DENTES APÓS BRANQUEAMENTO PREVENÇÃO DA DOENÇA CÁRIE.	UN	23
360	FLUXOMETRO 0-15 LPM FEMEA PARA VALVULA REDUTORA DE PRESSAO OXIGENIO	UN	36
361	FÓRCEPS 18 L ODONTOLÓGICO OU BOTICÃO É UM INSTRUMENTO CIRÚRGICO UTILIZADO PELO CIRURGIÃO-DENTISTA A EXTRAÇÃO DE DENTES E DE SUAS RAÍZES. USADO EM MOLARES SUPERIORES DO LADO ESQUERDO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL	UN	15
362	FÓRCEPS 18 R ODONTOLÓGICO OU BOTICÃO É UM INSTRUMENTO CIRÚRGICO UTILIZADO PELO CIRURGIÃO-DENTISTA A EXTRAÇÃO DE DENTES E DE SUAS RAÍZES. USADO MOLARES SUPERIORES DO LADO DIREITO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL	UN	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



363	FÓRCEPS 68 ODONTOLÓGICO OU BOTICÃO É UM INSTRUMENTO CIRÚRGICO UTILIZADO PELO CIRURGIÃO-DENTISTA A EXTRAÇÃO DE DENTES E DE SUAS RAÍZES.USADO EM RAÍZES DE DENTES INFERIORES MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL	UN	15
364	FÓRCEPS 69 ODONTOLÓGICO OU BOTICÃO É UM INSTRUMENTO CIRÚRGICO UTILIZADO PELO CIRURGIÃO-DENTISTA A EXTRAÇÃO DE DENTES E DE SUAS RAÍZES.USADO EM RAÍZES DE DENTES INFERIORES E SUPERIORES MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL	UN	15
365	FÓRCEPS Nº 1 ODONTOLÓGICO OU BOTICÃO É UM INSTRUMENTO CIRÚRGICO UTILIZADO PELO CIRURGIÃO-DENTISTA A EXTRAÇÃO DE DENTES E DE SUAS RAÍZES.USADO EM INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL	UN	46
366	FÓRCEPS Nº 150 ODONTOLÓGICO OU BOTICÃO É UM INSTRUMENTO CIRÚRGICO UTILIZADO PELO CIRURGIÃO-DENTISTA A EXTRAÇÃO DE DENTES E DE SUAS RAÍZES.USADO EM INCISIVOS, CANINOS E PRÉ-MOLARES INFERIORES.	UND	56
367	FÓRCEPS Nº 151 ODONTOLÓGICO OU BOTICÃO É UM INSTRUMENTO CIRÚRGICO UTILIZADO PELO CIRURGIÃO-DENTISTA A EXTRAÇÃO DE DENTES E DE SUAS RAÍZES.USADO EM INCISIVOS, CANINOS E PRÉ-MOLARES INFERIORES.	UND	56
368	FÓRCEPS Nº 203 ODONTOLÓGICO OU BOTICÃO É UM INSTRUMENTO CIRÚRGICO UTILIZADO PELO CIRURGIÃO-DENTISTA A EXTRAÇÃO DE DENTES E DE SUAS RAÍZES.	UND	15
369	FÓRCEPS Nº16 ODONTOLÓGICO OU BOTICÃO É UM INSTRUMENTO CIRÚRGICO UTILIZADO PELO CIRURGIÃO-DENTISTA A EXTRAÇÃO DE DENTES E DE SUAS RAÍZES.USADO EM MOLARES INFERIORES COM EXTENSA DESTRUIÇÃO CORONÁRIA 50	UND	56
370	FÓRCEPS Nº17 ODONTOLÓGICO OU BOTICÃO É UM INSTRUMENTO CIRÚRGICO UTILIZADO PELO CIRURGIÃO-DENTISTA A EXTRAÇÃO DE DENTES E DE SUAS RAÍZES.USADO EM FÓRCEPS MOLARES INFERIORES	UND	23
371	FORMALDEÍDO 3% SOLUÇÃO - 1000ML	UN	2
372	FORMOCRESOL 10 ML	UN	23
373	FÓRMULA INFANTIL APTAMIL PREMIUM 1 0-6 MESES, PREBIÓTICOS DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS 400G.	UND	400
374	FÓRMULA INFANTIL APTAMIL PREMIUM 2 6-12 MESES, PREBIÓTICOS DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS 400G.	UND	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



375	FÓRMULA INFANTIL PÓ AR . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO APTAMIL LEITE AR LATA 400G. APTAMIL LEITE AR LATA 400G, É UMA FÓRMULA INFANTIL ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE BEBÊS A PARTIR DE 0 MESES. COM UMA COMBINAÇÃO EQUILIBRADA DE NUTRIENTES, ESTE LEITE EM PÓ É ENRIQUECIDO COM PREBIÓTICOS QUE AJUDAM NA SAÚDE INTESTINAL E FORTALECEM O SISTEMA IMUNOLÓGICO. SUA FÓRMULA CONTÉM DHA E ARA, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS QUE CONTRIBUEM PARA O DESENVOLVIMENTO CEREBRAL E VISUAL. ALÉM DISSO, APTAMIL É LIVRE DE GLÚTEN E POSSUI FÁCIL DIGESTÃO, PROPORCIONANDO CONFORTO AO BEBÊ. IDEAL PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO, GARANTINDO QUE SEU PEQUENO RECEBA TODOS OS NUTRIENTES NECESSÁRIOS PARA UM CRESCIMENTO SAUDÁVEL.	UN	200
376	FÓRMULA INFANTIL PREGOMIM. FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, RESTRIÇÃO DE LACTOSE, DHA, ARA, TAURINA E NUCLEOTÍDEOS. ATENDE NECESSIDADES ESPECÍFICAS.	UN	250
377	FÓRMULA INFANTIL APTAMIL PEPTI . 400G. PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA PREBIÓTICOS (GOS/FOS) DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS	UN	600
378	FORMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA. ISENTA DE LACTOSE 1,5 KCAL/ML. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO NUTRISON MULTI FIBER 1,5 KCAL/ML 1L.	UND	1300
379	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL 1,2 KCAL/ML, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. SEM LACTOSE. SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA 1 LITRO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO ISOSOURCE SOYA 1 LITRO.	UND	1300
380	FOSFATASE ALCALINA 1X250 ML UND COMPATIVEL SINNOWA SX-160.	UND	15
381	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML EV/IM - INJETÁVEL	UN	1800
382	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO E DIBÁSICO 16MG/ML	UN	1100
383	FOSFATO SÓDIO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	7000
384	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ADULTO ADULTO. INDICADO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA OU FECAL DE MODERADA A SEVERA.PÓS-PARTO E PÓS-OPERATÓRIO. TAMANHO M.	UND	300
385	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ADULTO. INDICADO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA OU FECAL DE MODERADA A SEVERA.PÓS-PARTO E PÓS-OPERATÓRIO. TAMANHO G.	UN	300
386	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ADULTO. INDICADO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA OU FECAL DE MODERADA A SEVERA.PÓS-PARTO E PÓS-OPERATÓRIO. TAMANHO XG.	UN	300
387	FRASCO DESCARTÁVEL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML.	UND	3000
388	FRASCO DESCARTÁVEL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML	UN	3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



389	FUROSEMIDA 10 MG INJETÁVEL	UN	8000
390	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	UN	15000
391	GAMA-GT 1X250 ML UND COMPATIVEL SINNOWA SX-160.	UND	15
392	GAROTE ADULTO PARA FLEBOTOMIA COM TRAVA (CRAL)	UN	20
393	GAROTE INFANTIL PARA FLEBOTOMIA COM TRAVA (CRAL) – Contém 01 Unidade	UN	20
394	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSON 5 LITROS	UN	8
395	GENTAMICINA 40 MG INJETÁVEL	UN	1000
396	GENTAMICINA 80 MG INJETÁVEL	UND	250
397	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	UN	25000
398	GLICAZIDA 60MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	21000
399	GLICERINA BIDEUTILADA LÍQUIDA USO HOSPITALAR 1 LITRO	UN	4
400	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	UN	800
401	GLICOSE 25% 10 ML.	UN	2200
402	GLICOSE 50% 10ML.	UN	3200
403	GLICOSE OXIDASE 1X500ML UND COMPATIVEL SINNOWA SX-160	UND	12
404	GLUTARALDEÍDO 2% SOLUÇÃO À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO 0,2%. NECESSITA SER UTILIZADO JUNTO COM O SACHÊ QUE O ACOMPANHA A EMBALAGEM, POIS SE NÃO FOR MISTURADO PODE CAUSAR DANOS AO MATERIAL. A SOLUÇÃO TEM VALIDADE MÉDIA DE 30 DIAS APÓS ABERTA, NO ENTANTO, RECOMENDA-SE A QUANTIFICAÇÃO DE ÁCIDO PERACÉTICO ATRAVÉS DAS FITAS PARA TESTE, POIS CASO ESTEJA MENOR QUE 0,2% TEM SUA EFETIVIDADE PREJUDICADA.FRASCO C/ 1L.	UN	23
405	GUACO MIKANIA GLOMERATA SPRENG 35 MG/120 ML SUSPENSÃO ORAL	UN	10000
406	HALOPERIDOL 5 MG INJETÁVEL	UN	3100
407	HDL COLESTEROL + CALIBRADOR 500ML COMPATIVEL SINNOWA SX-160	UND	12
408	HEDERA HELIX KIDS 7MG/ML (ARALIACEAE)EXTRATO SECO. XAROPE COM 100ML.	UN	4000
409	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG .	UN	500
410	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG COMPRIMIDOS	UN	1000
411	HEPARINA 5.000 UI 0,25 ML SUBCUTANEA SOLUÇÃO AQUOSA ESTÉRIL, CONTENDO 5.000 UI DE HEPARINA SÓDICA	UN	1200
412	HIDRALAZINA 20 MG INJETÁVEL	UN	120
413	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	UN	40000
414	HIDROCORTISONA 500MG .	UN	6300
415	HIDROCORTIZONA 100 MG,PÓ + DILUENTE.	UN	5000
416	HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO POMADA 85g.	UN	100
417	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 240ML. SABOR DE HORTELÃ.	UN	2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



418	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDRO "C" – FORRADOR PASTA BASE / PASTA CATALISADORA – É UM FORRADOR, ONDE O HIDRÓXIDO DE CÁLCIO É UM DOS MATERIAIS MAIS ACEITOS ATUALMENTE PARA INDUZIR A FORMAÇÃO DA DENTINA REPARADORA.	UND	35
419	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA: PARA CONTROLE DE SANGRAMENTO INTRA-PULPAR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PURO NA FORMA DE PÓ;	UND	23
420	HISTERÔMETRO DE COLLIN 28cm PARA USO GINECOLÓGICO	UN	10
421	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL.	UN	2500
422	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	UN	50000
423	IMOBILIZADOR DE CABEÇA PARA PRANCHA DE EMERGÊNCIA E RESGASTE - COXIM ADULTO	UN	4
424	IMUNOGLOBULINA ANTIRH(D) 300MCG EMBALAGEM COM 1 SERINGA PREENCHIDA COM 2 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D (300 MICROGRAMAS /2 ML) E 1 AGULHA PARA INJEÇÃO.	UN	15
425	INDAPAMIDA 1,5MG COMPRIMIDO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO INDAPEN SR.	UND	560
426	INDICADOR BIOLÓGICO VAPOR COM 100 UNIDADES ATTEST 1262-3M	CAIXA	12
427	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5 ESTERELIZAÇÃO A VAPOR CLEAN UP CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	12
428	INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO CORTANTE TESOURA MATZEMBAUM 22CM RETA PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	4
429	INSULINA ASPARTE COM NICOTINAMIDA 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA E INTRAVENOSA. CONTÉM UM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML DE SOLUÇÃO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FIASP FLEX TOUCH.	UND	100
430	INSULINA DEGLUDEC E LIRAGLUTIDA XULTOPHY 100/3.6 3ML CANETA COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A XULTOPHY	UN	16
431	INSULINA GLARGINA 100UI/ML CANETA DE 3ML COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BASAGLAR.	UND	60
432	INSULINA GLARGINA 100UI/ML CANETA DE 3ML; COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A INSULINA LANTUS 100UI/ML	FR	80
433	INSULINA LISPRO 100UI/ML CANETA DE 3ML COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO HUMALOG KWIKPEN	UND	40
434	INSULINA TOUJEO 300U/ML. (INSULINA GLARGINA)	UN	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



435	ÍTERIM KIT RESTAURADOR PROVISÓRIO – MATERIAL BASE ÓXIDO ZINCO E EUGENOL UTILIZADO PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS O OBTURADOR PROVISÓRIO INTERIN (PÓ + LÍQUIDO) 38G.	UND	23
436	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR (F), COR A3 – UTILIZADO EM RESTAURAÇÕES PROFUNDAS, SENDO UTILIZADO DEVIDO SUA LIBERAÇÃO DE FLÚOR.* 1 PÓ IONÔMERO DE VIDRO COM 10G; 1 LÍQUIDO ÁCIDO POLIACRÍLICO COM 8G; 1 DOSADOR DE PÓ; 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	UND	35
437	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL FOTOATIVADO COR A3 – USADO PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS APRESENTAÇÃO OPACO UNIVERSAL, POSSIBILITANDO RESTAURAÇÕES ESTETICAMENTE FAVORÁVEIS; FOTOPOLIMERIZÁVEL, SENDO 20 SEGUNDOS DE FOTOATIVAÇÃO; EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2,5 G E 5 PONTEIRAS.	UND	35
438	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO DOSAGEM 6MG	UN	6000
439	KIT ACADÊMICO GNATUS – (PEÇA DE MÃO, CONTRA – ÂNGULO, MICROMOTOR, CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA, SPRAY LUBRIFICANTE	UN	8
440	KIT ANTISTREPTOLISINA O (ASO) LATEX COM CONTROLE 100 UND.	UND	15
441	KIT DE ACABAMENTO GRANA FINA E ULTRA FINA PARA RESINA COMPOSTA (REFIL) REFIL DO KIT ACABAMENTO GRANA FINA E ULTRAFINA É COMPOSTO DE 7 PONTAS DIAMANTADAS, SENDO 4 PONTAS DE GRANULOMETRIA FINA (46 MICRÔMETROS) E 3 PONTAS DE GRANULOMETRIA ULTRAFINA (30 MICRÔMETROS), IDENTIFICADAS, RESPECTIVAMENTE, POR UM ANEL DE COR VERMELHA OU AMARELO EM SUAS HASTES.	UN	23
442	KIT ERBA CLEAN I (SOLUÇÃO DE LIMPEZA), UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA PARA O ANALISADOR DE ÍONS MODELO: EC-90. ERBA.	UND	3
443	KIT FATOR REUMATOIDE (FR) LATEX COM CONTROLE 100UND.	UND	15
444	KIT PACK BIOSENSOR PLUS 500T, UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA PARA O ANALISADOR DE ÍONS MODELO: EC-90, ERBA.	UND	3
445	KIT POLIMENTO DE RESINA COMPLETO CA KIT POLIMENTO DE RESINA COMPLETO CA - KIT COM 12 PONTAS (3 OGIVAS, 3 TORPEDOS, 3 TAÇAS E 3 LENTILHAS) E 1 BROQUEIRO.	UND	23
446	KOLLAGENASE COM CLORAFENICOL 0,6U/g+0,01g/g, BISNAGA COM 30g pomada.	UN	1400
447	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	UN	600
448	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL N° 11 100X1	UN	25
449	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL N° 12 100X1	UN	50
450	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL N° 15 100X1	UN	37



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



451	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL Nº 24 100X1	UN	65
452	LAMINA EXTENSORA PARA ESFREGAÇO EM ACRÍLICO.	UN	5
453	LAMINAS FOSCA PARA MICROSCOPIA 26.0X76.0MM 50X1	CX	18
454	LAMINAS FOSCA PARA MICROSCOPIA 26.0X76.0MM CX C/50 LAMINAS	CX	10
455	LANCETA, PARA PUNÇÃO CAPILAR, DIGITAL, DE USO ÚNICO, NÃO PERMITINDO SER REMONTADA OU REUTILIZADA COM OU SEM LANCETADOR, COM BASE E PROTETOR PLÁSTICO, AGULHA COM ESPESSURA DE 28G QUE RETRAI AUTOMATICAMENTE APÓS O USO, REDUZINDO O RISCO DE ACIDENTES E GARANTINDO RAPIDEZ, PRECISÃO E INCISÃO CONSISTENTE, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO / LOTE / MARCA DO FABRICANTE / DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VÁLIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	76000
456	LARINGOSCÓPIO COM 5 LÂMINAS MACINTOSH CABO EM METAL CONVENCIONAL MÉDIO LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL STANDARD MACINTOSH CURVA TAMANHOS DA LÂMINAS: N.0 - 75MM, N.1 - 90MM, N.2 - 110MM, N.3 - 130MM, N.4 - 150MM. AS ARESTAS ARREDONDADAS DA LÂMINA DE MACINTOSH REDUZEM O RISCO DE LESÃO 02 UNIDADES AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 134°C CERCA DE 4.000 VEZES. NENHUM EFEITO ADVERSO NO USO DE ETO, AUTOCLAVAGEM A VAPOR; ALIMENTAÇÃO: 2 (DUAS) PILHAS TIPO C REGISTRO NA ANVISA	UN	6
457	LDH LACTATO DESIDROGENASE 250 ML CAMPATIVEL SINNOWA SX-160	UND	15
458	LENCOL DESCARTAVEL COM ELASTICO 2,00X0,90mt.	UN	1601
459	LEVOFLOXACINO 500 MG. INJETÁVEL. FRASCO/BOLSA 100ML	UN	450
460	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	UN	9000
461	LEVOMEPRIMAZINA GOTAS 4% 40mg/ml-20ML	UN	100
462	LEVOTIROXINA SÓDICA 100mcg. COMPRIMIDO	UN	500
463	LEVOTIROXINA SÓDICA 25mcg. COMPRIMIDO	UN	2500
464	LEVOTIROXINA SÓDICA 50mcg. COMPRIDO.	UN	2000
465	LIDOCAÍNA GELEIA 2% 30g	UN	600
466	LIDOCAÍNA SPRAY 10 % (100mg/ml) 50ml	UN	70
467	LIMA PARA OSSO – REGULARIZADOR DE REBORDO APÓS EXODONTIA	UN	23
468	LINAGLIPTINA 5MG CX C/ 30 COMPRIMIDO REVESTIDO COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AO TRAYENTA 5MG	CX	16
469	LIPASE R1=4X10 ML R2=1X10 ML P=1X5 COMPATÍVEL SINNOWA SX-160	UND	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



470	LÍQUIDO DE SISTEMAS - FLUIDIFICANTE PARA TUBULAÇÕES DE EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICOS E SEMI-AUTOMÁTICOS; DESTINADA PARA PROMOVER A MELHORA DA FLUIDEZ NOS SISTEMA HIDRÁULICOS DOS ANALISADORES BIOQUÍMICOS , INIBINDO O CRESCIMENTO MICROBIANO NOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E TUBULAÇÕES, COMPATÍVEL COM O APARELHO BIOQUÍMICO SX 160 - APRESENTAÇÃO: 250ML - COMPATÍVEL COM O APARELHO DE BIOQUÍMICA SX 160	UN	15
471	LIXEIRA PEQUENA DE INOX COM PEDAL 5 LITROS . É PORTÁTIL E DE FÁCIL MANUSEIO. PARA ABRIR, BASTA PRESSIONAR O PEDAL NA PARTE INFERIOR DA LIXEIRA. A LIXEIRA EM AÇO INOX É HIGIÊNICA, DURÁVEL E DE EXCELENTE APRESENTAÇÃO.	1	12
472	LOÇÃO OLEOSA A BASE AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) COM VITAMINA A OU D OU E, 200ML - USO TÓPICO; DE QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AO DERSANI LOÇÃO OLEOSA	UN	240
473	LORATADINA 1MG/ML. 100ml XAROPE	UN	1000
474	LORAZEPAM 2mg . COMPRIMIDO.	UN	600
475	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	UN	100000
476	LUGOL FORTE 2% PARA TESTE. 500ml	UN	3
477	LUVA ESTERIL 8,5	PAR	100
478	LUVA ESTERIL 9,0	PAR	100
479	LUVA ESTERIL N 6,0	UND	700
480	LUVA ESTERIL N 6.5	PAR	1500
481	LUVA ESTERIL N 7,0	PAR	1200
482	LUVA ESTERIL N 7,5	UN	2400
483	LUVA ESTERIL N 8	PAR	700
484	LUVA NITRÍLICA SEM PÓ PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	40
485	LUVA NITRÍLICA SEM PÓ PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	30
486	LUVA NITRÍLICA SEM PÓ PARA PROCEDIMENTO NÃO CÚRGICO TAMANHO P CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	30
487	LUVA P/PROCEDIMENTO LATEX P C/PÓ 100X1	CX	2150
488	LUVAS P/PROCEDIMENTO LATEX G C/PÓ 100X1	CX	640
489	LUVAS P/PROCEDIMENTO LATEX M C/PÓ 100X1	cx	1750
490	LUVAS P/PROCEDIMENTO LATEX PP C/PÓ 100X1	CX	590
491	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SUSPENSÃO	UN	4000
492	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	UN	10000
493	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	UN	15000
494	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDOS, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO NEOZINE.	UND	1680



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



495	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG INJETÁVEL	UN	350
496	MALEATO DE TIMOLOL 0,5%. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO GLAUCOTRAT 0,5%	UN	100
497	MALHA TUBULAR ALGODAO ORTOPEDICA LARGURA 10CMX25M	UN	10
498	MALHA TUBULAR ALGODAO ORTOPEDICA LARGURA 15CMX25M	UN	10
499	MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO DISCOS POP-ON PARA ACOPLAMENTO DE BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO.	UND	23
500	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA PARA RESGATE PRODUZIDA EM POLIETILENO ALUMINIZADO NÃO DEFORMA A PROVA D'ÁGUA REFLETE O CALOR EXTERNO MANTENDO O CALOR INTERNO TAMANHO: COMPRIMENTO: 2,10M LARGURA: 1,40M	UN	120
501	MASCARA CIR. DESC. TRIPLA C/ ELASTICO C/ 50 MODELO: TRIPLA COM ELÁSTICO EMBALAGEM: PACOTE C/50 UNIDADES NÃO ESTÉRIL FABRICADA EM NÃO TECIDO POLIPROPILENO TRIPLA CAMADA COM FILTRO DISPONÍVEL APENAS NA COR BRANCA ATÓXICA E APROGÊNICA DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO	CX	200
502	MASCARA CIR. DESC. TRIPLA C/ ELASTICO. MODELO C/ ELÁSTICO. NÃO ESTÉRIL FABRICADA EM NÃO TECIDO POLIPROPILENO TRIPLA CAMADA COM FILTRO DISPONÍVEL APENAS NA COR BRANCA ATÓXICA E APROGÊNICA DESCARTÁVEL.	UN	20000
503	MASCARA CIRURGICA HOSPITALAR N95. Registro do EPI na ANVISA.	UN	5700
504	MÁSCARA FACIAL DE ANESTESIA TABELA DE TAMANHOS: 0 = NEONATAL, 15M 1 = INFANTIL, 15M 2 = PEDIÁTRICO, 26F 3 = ADULTO PEQUENO, 22F 4 = ADULTO MÉDIO, 22F 5 = ADULTO GRANDE, 22F 6 = ADULTO EXTRA GRANDE, 22F	UN	2
505	MATRIZ DE AÇO 0,5 mm. BOBINA C/ 50 CM, C/ ESPESSURA DE 0,05MM E 5MM DE LARGURA.	UN	56
506	MECOBALAMINA 1000MCG SUBLINGUAL - VITAMINA B12; COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AO DOZEMAST 1000MCG. CX 30 COMPRIMIDOS.	CX	15
507	MEROPENÉM 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	400
508	METADONA 10 MG COMPRIMIDO CX C/ 20CPR	CX	50
509	METILDOPA 250MG COMPRIMIDOS.	UN	5000
510	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML INJETÁVEL	UN	400
511	METOPROLOL 1MG/ML INJETÁVEL .	UN	100
512	METRONIDAZOL 100 MG/G 10% GEL VAGINAL + APLICADORES	UN	1000
513	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDOS	UN	10000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



514	METRONIDAZOL 5%/ 100 ML INJETÁVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO	UN	800
515	METROPOLOL 1MG/ML. 5ML AMPOLA.	UN	100
516	MICROBRUSH DESCARTÁVEL FINO – MICROAPLICADOR DE ADESIVO, UTILIZADO PARA RESTAURAÇÕES	UN	56
517	MICROBRUSH DESCARTÁVEL REGULAR – MICROAPLICADOR DE ADESIVO, UTILIZADO PARA RESTAURAÇÕES	UN	56
518	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	2000
519	MONITOR DE GLICEMIA COMPLETO (APARELHO HGT) ACCU - CHEK ACTIVE	UN	100
520	NALOXONA 0,04%/ML INJETÁVEL	UN	200
521	NEOMICINA+BACITRACINA 10GR	UN	7000
522	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	UN	12000
523	NIMESULIDA 100mg. COMPRIMIDOS	UN	25000
524	NISTATINA 25.000UI/G. CREME VAGINAL 60g +APLICADOR	UN	1000
525	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME VAGINAL+APLICADORES 80 G	UN	1500
526	NITROFURANTOÍNA 100mg. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MACRODONTINA 100mg.	UN	40000
527	NITROGLICERINA 5MG/ML AMP	UN	50
528	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 25 MG/ML INJETÁVEL,2ML.	UN	10
529	NT PRO-BNP CAIXA COM 20 UND COMPATIVEL ECO F-200.	CAIXA	23
530	OBTURADOR PROVISÓRIO – CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO UTILIZADO APÓS ACESSO INTRA-CANAL. EMBALAGEM 25G.	UND	23
531	OCITOCINA 5 MG INJETÁVEL	UN	100
532	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	UN	100
533	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO FABRICADO COM ÓLEO MINERAL ATÓXICO DE BAIXA VISCOSIDADE. FRASCO C/ 250 ML.	UN	23
534	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40mg + ANLODIPINO 5mg. (40mg/5mg) COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO BENICAR ANLO 40mg/5mg.	UN	800
535	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO BENICAR	UND	1200
536	OMEPAZOL 20 MG CÁPSULA	UN	80000
537	OMEPAZOL 40 MG + DILUENTE INJETÁVEL	UN	3000
538	ONDANSETRONA 4MG/2ML	UN	7200
539	OTOSCOPIO LED PROFISSIONAL: CARACTERISTICA: LEVE E COMPACTO; A ILUMINAÇÃO HALOGENA PROPORCIONA LUZ BRILHANTE E MUITO CLARA; TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA; LENTES COM AMPLA VISÃO E ZOOM AMPLIAÇÃO DE 5X; ALIMENTAÇÃO ATRAVES DE 2- PILHAS TAMANHO AA (INCLUSAS); GARANTIA DE 01 ANO DO FABRICANTE; ACOMPANHA 10 ESPECULOS; CABO METÁLICO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE COM ACABAMENTO LISO E CONFORTÁVEL; ACOMPANHA ESTOJO MACIO NA COR DO OTOSCOPIO PARA TRANSPORTE. PESO COM AS BATERIAS: 140G; TAMANHO: 16,33 CM E DIÂMETRO 4,5 CM DE; PORTA DE INSUFLAÇÃO: SIM	UN	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



540	OTOSPORIN HIDROCORTISONA SULFATO DE NEOMICINA SULFATO DE POLIMIXINA B. SUSPENSÃO OTOLÓGICA.	UN	200
541	OXACILINA SODICA (INJETÁVEL 500 MG) COMPOSIÇÃO CADA FRASCO-AMPOLA CONTEM: OXACILINA SODICA (EQUIVALENTE A 500 MG DE OXACILINA) 527,39 MG* EXCIPIENTE Q.S.P. 1 FRASCO-AMPOLA	UN	500
542	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10mg.	UN	70000
543	OXCARBAMAZEPINA 600 MG COMPRIMIDOS.CAIXA C/30 COMPRIMIDOS.	CX	100
544	OXIMETRO DE DEDO ADULTO	UN	30
545	OXIMETRO DE PULSO DE MESA RECARREGÁVEL 7 POLEGADAS TELA AVANÇADA: VISOR LCD COLORIDO DE 7" COM ALTA RESOLUÇÃO E ALTO CONTRASTE, PROPORCIONANDO UMA VISUALIZAÇÃO CLARA E NÍTIDA DAS MEDIÇÕES. INFORMAÇÕES DETALHADAS: INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELA DE TENDÊNCIAS, OFERECENDO UMA COMPREENSÃO ABRANGENTE DO ESTADO DE SAÚDE DO PACIENTE. MODOS DE EXIBIÇÃO: TRÊS MODOS DISTINTOS - DÍGITOS GRANDES, MESA E GRÁFICO - PARA SE ADAPTAR ÀS PREFERÊNCIAS E NECESSIDADES INDIVIDUAIS. ALARMES PROGRAMÁVEIS: ALARMES SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS PARA ALERTAR PRONTAMENTE SOBRE QUALQUER VARIAÇÃO NOS PARÂMETROS MONITORADOS. OPERAÇÃO INTUITIVA: BOTÕES DE FÁCIL ACESSO PARA LIGAR/DESLIGAR, AJUSTE DE VOLUME, CONTROLE DE BRILHO, SILENCIAMENTO DE ALARME E NAVEGAÇÃO NO MENU. INDICADORES LED: LEDS INFORMATIVOS PARA INDICAR O FUNCIONAMENTO POR BATERIA OU ENERGIA AC, CARGA DA BATERIA, SILÊNCIO DE ALARME E STATUS OPERACIONAL. BATERIA RECARREGÁVEL: EQUIPADO COM UMA BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE LÍTIO PARA UMA OPERAÇÃO CONTÍNUA E CONFIÁVEL. CONECTIVIDADE AVANÇADA: PORTA DE REDE PARA COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR, PERMITINDO UMA GESTÃO EFICIENTE DOS DADOS. SENSORES: DISPONÍVEIS EM VERSÕES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL PARA ATENDER A UMA VARIEDADE DE NECESSIDADES CLÍNICAS.	UN	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



546	OXIMETRO NEONATAL E PEDIÁTRICO OXIMETRO DE MESA PORTÁTIL - PARA MEDIDA DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO EM PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS, HOSPITALAR, NÃO-INVASIVO, MONITORIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA (PULSO PERIFÉRICO) E SPO2 (SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO), INDICAÇÃO NUMÉRICA DOS VALORES DE SATURAÇÃO E PULSO, ALARMES CONFIGURÁVEIS PELO USUÁRIO, FAIXA DE MEDIÇÃO VARIA ENTRE 25 A 100% DE SPO2 E A FREQUÊNCIA CARDÍACA DE 20 A 250 BPM, INDICAÇÃO DO ÍNDICE DE PERFUSÃO SANGUÍNEA, APRESENTAÇÃO DA ONDA DE PLETISMOGRÁFICA, MEMÓRIA P/ PERMITIR ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DO PACIENTE FONTE 220 VAC E FREQUÊNCIA 60HZ; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍN. DE APROX. 8 HORAS EM OPERAÇÃO CONTÍNUA; DEVE ACOMPANHAR NO MÍNIMO 03 CABOS DE SENSORES SPO2, SENDO 1 DELES PARA USO EM PACIENTES NEONATAIS. FORNECER MANUAL DE OPERAÇÃO E DE SERVIÇO. FORNECER DE TODOS OS CABOS, CONEXÕES, ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO SOLICITADO. ANVISA	UN	6
547	OXIMETRO PORTATIL DEDO •VISOR DE LED PARA FACIL LEITURA; •INDICACAO DE SINAL DE PULSO, FC, SPO2 E CARGA DE BATERIA; •FUNCIONA COM 02 PILHAS AA (NAO INCLUSAS); •FACIL OPERACAO; •DESLIGAMENTO AUTOMATICO QUANDO SEM USO; •CERTIFICADO INMETRO E REGISTRO ANVISA.	UN	30
548	PANTOPRAZOL 20MG CAPSULAS	UN	1000
549	PAPEL CARBONO 21 MICRAS – ACCUFILM- AJUSTE OCLUSAIS, ARTICULAÇÃO ADEQUADA.	UN	23
550	PAPEL CREPADO P/ESTERILIZAÇÃO 100% CELULOSE, 50 X 50 CM C/ COR EM FOLHA - 1 GERAÇÃO PACOTE COM 500 UNIDADES.	UN	7
551	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100M , BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO DE UM LADO PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM POROSIDADE CONTROLADA, ISENTO DE AMIDO, ISENTO DE ALVEJANTE ÓTICO, BRANCO, ATÓXICO E DE OUTRO LADO POLIÉSTER LAMINADO COM POLIPROPILENO, LEVEMENTE AZULADO, COM INDICADORES	UN	55
552	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100M , BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO DE UM LADO PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM POROSIDADE CONTROLADA, ISENTO DE AMIDO, ISENTO DE ALVEJANTE ÓTICO, BRANCO, ATÓXICO E DE OUTRO LADO POLIÉSTER LAMINADO COM POLIPROPILENO, LEVEMENTE AZULADO, COM INDICADORES	UN	126
553	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M , BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO DE UM LADO PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM POROSIDADE CONTROLADA, ISENTO DE AMIDO, ISENTO DE ALVEJANTE ÓTICO, BRANCO, ATÓXICO E DE OUTRO LADO POLIÉSTER LAMINADO COM POLIPROPILENO, LEVEMENTE AZULADO, COM INDICADORES	UN	110



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



554	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100M , BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO DE UM LADO PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM POROSIDADE CONTROLADA, ISENTO DE AMIDO, ISENTO DE ALVEJANTE ÓTICO, BRANCO, ATÓXICO E DE OUTRO LADO POLIÉSTER LAMINADO COM POLIPROPILENO, LEVEMENTE AZULADO, COM INDICADORES	UN	60
555	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 400MM X 100MT , BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO DE UM LADO PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM POROSIDADE CONTROLADA, ISENTO DE AMIDO, ISENTO DE ALVEJANTE ÓTICO, BRANCO, ATÓXICO E DE OUTRO LADO POLIÉSTER LAMINADO COM POLIPROPILENO, LEVEMENTE AZULADO, COM INDICADORES	UND	60
556	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 5X100 CM	UN	56
557	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	UN	4000
558	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEINA 30MG	UN	12000
559	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDOS	UN	25000
560	PASTA PARA POLIMENTO DIAMANTADA EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 3G E 2 PONTAS APLICADORAS.	UND	23
561	PASTA PROFILÁTICA INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA, REMOÇÃO DE DETRITOS, MANCHAS, PLACAS BACTERIANAS, POLIMENTO, E COMO PARTE DO TRATAMENTO PROFISSIONAL DE PROFILAXIA DE CÁRIES E DOENÇAS PERIODONTAIS. POSSUI SABOR REFRESCANTE E ABRASIVOS ADEQUADAMENTE DOSADOS.	UND	56
562	PEDRA POMES – UTILIZADO PARA PROFILAXIA DENTÁRIAS	UN	23
563	PERIOTOMO PONTA DUPLA, RETO E CURVO, AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UND	56
564	PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO	UN	800
565	PINÇA ALLIS CIRURGICA 20 CM MATERIAL: AÇO INOX.AUTOCLAVAVEL TIPO PONTA 4X5 DENTES	UN	3
566	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14 CM MATERIAL: AÇO INOX.AUTOCLAVAVEL	UN	3
567	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 20 CM MATERIAL: AÇO INOX.AUTOCLAVAVEL	UN	3
568	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 20CM MATERIAL: AÇO I	UN	3
569	PINÇA ANATÔMICA DIETRICH 14CM.	UND	45
570	PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 30 CM MATERIAL: AÇO INOX.AUTOCLAVAVEL PONTA RETA	UN	3
571	PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 14 CM MATERIAL: AÇO INOX.AUTOCLAVAVEL PONTA RETA	UN	3
572	PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 16 CM MATERIAL: AÇO INOX.AUTOCLAVAVEL PONTA RETA	UN	3
573	PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 20 CM MATERIAL: AÇO INOX.AUTOCLAVAVEL PONTA RETA	UN	3
574	PINÇA BACKAUS 13 CM MATERIAL: AÇO INOX.AUTOCLAVAVEL	UN	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



575	PINÇA CHERRON DESC. NÃO ESTÉRIL 24CM C/1.DESCARTÁV	UN	400
576	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO 17 CM ACO INOXIDAVEL	UN	7
577	PINÇA CLÍNICA USO GERAL NO CONSULTÓRIO; APREENSÃO DE OBJETOS TAIS COMO GAZE, ALGODÃO E FIOS; PRODUZIDA EM AÇO INOX.	UN	90
578	PINCA CRILI RETA 16 CM MATERIAL: AÇO INOX.AUTOCLAVAVEL	UN	4
579	PINCA FOERSTER RETA 16 CM MATERIAL: AÇO INOX.AUTOCLAVAVEL	UN	4
580	PINCA FOERSTER RETA 20 CM MATERIAL: AÇO INOX.AUTOCLAVAVEL,PONTA RETA	UN	3
581	PINCA KELLY CURVA 14 CM MATERIAL: AÇO INOX.AUTOCLAVAVEL	UN	4
582	PINCA KELLY RETA 16 CM MATERIAL: AÇO INOX.AUTOCLAVAVEL	UN	4
583	PINCA KOCHER CURVA 16 CM MATERIAL: AÇO INOX.AUTOCLAVAVEL PONTA 1X2 DENTES	UN	3
584	PINCA KOCHER CURVA 24 CM MATERIAL: AÇO INOX.AUTOCLAVAVEL,PONTA 1X2 DENTES	UN	3
585	PINÇA PORTA AGULHA MAYO 14 CM, PARA APREENSÃO DO FIO DE SUTURA. EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE.	UND	23
586	PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIOPSIA UTERINA 24cm.	UN	2
587	PINÇA ROCHESTER CURVA 22CM. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. UTILIZADO PARA HEMOSTASIA Instrumental com padrão.	UN	4
588	PINCA ROCHESTER PEAN CURVA 18 CM MATERIAL: AÇO INOX.AUTOCLAVAVEL	UN	4
589	PINCA ROCHESTER PEAN RETA 18 CM MATERIAL: AÇO INOX.AUTOCLAVAVEL,DENTE RATO	UN	3
590	PINCA ROMPE BOLSA 20 CM MATERIAL: AÇO INOX.AUTOCLAVAVEL	UN	4
591	PINCEL DE PELO SINTÉTICO OPACO ALLWHITW- UTILIZADO PARA APLICAÇÃO,PINTURA E RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL.	UN	23
592	PIPERACILINA SÓDICA 2G + TAZOBACTAM SÓDICO 25MG INJETAVEL. PÓ LIOFILIZADO PARA INJEÇÃO	UN	200
593	PIPETA PLASTIC GRAD. DESCARTAVEL P VHS (25 UND)	PCT	400
594	PLACA DE VIDRO GROSSA 15 MM PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAL	UN	18
595	PONTA ULTRASSÔNICA GD3 - INDICADO PARA REMOÇÃO DE CÁLCULO SEVERO SUPRAGENGIVAL. COMPATÍVEL COM: SCALLER JET, MICRODONT, GNATUS, SONICT JET CERAMIC ADVANCED APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE ACÚMULOS CLINICAMENTE VISÍVEIS, CORONAIS OU À MARGEM GENGIVAL EM TODOS OS QUADRANTES. ALCANÇA TAMBÉM ÁREAS INTERPROXIMAIS E SULCOS.	UND	23



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



596	PONTA ULTRASSÔNICA GD4 - INDICADO PARA REMOÇÃO DE CÁLCULO SEVERO SUPRAGENGIVAL. COMPATÍVEL COM: , SCALLER JET, MICRODONT, GNATUS, , SONICT JET CERAMIC ADVANCED APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE ACÚMULOS CLINICAMENTE VISÍVEIS, CORONAIS OU À MARGEM GENGIVAL EM TODOS OS QUADRANTES. ALCANÇA TAMBÉM ÁREAS INTERPROXIMAIS E SULCOS.	UND	23
597	PONTEIRAS AMARELAS PARA PIPETA MODELO UNIVERSAL DE PLASTICO 1000X1 PAC.	PC	7
598	PORTA LAMINA PARA CITOLOGIA CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS MATERIAL POLIPROPILENO	UN	200
599	PORTA MATRIZ CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-304, TAMANHO: 6 CM, ADULTO. EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE.	UN	23
600	PRANCHA DE REGASTE ADULTO DE POLIETILENO.	UND	3
601	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	UN	30000
602	PREGABALINA 75MG. CÁPSULAS. CAIXA C/30.	CX	1600
603	PRESERVATIVO NAO LUBRIFICADO COM 144 UNIDADES	CX	10
604	PRIMOLUT NOR 10 MG COM 30 COMPRIMIDOS	CX	20
605	PROCALCITONINA PCT CAIXA COM 20 UND COMPATIVEL ECO-F200.	CAIXA	25
606	PROMETAZINA 25 MG INJETÁVEL	UN	10000
607	PROPATILNITRATO 10MG /COMPRIMIDO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SUSTRATE 10mg.	UN	500
608	PROPÉ SAPATILHA DESCARTÁVEL 100% ALGODÃO. (BRANCA)	UN	500
609	PROPOFOL 10MG/ML 10ML INJETÁVEL AMPOLA.	UND	60
610	REANIMADOR MANUAL AMBU ADULTO, AUTOCLAVAVEL, RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA DE ALTO NÍVEL, CONFECCIONADO E COM RESERVATÓRIO DE O ² EM 100% SILICONE, COM VALVULAS E MEMBRANAS VAVULA DE ADMISSÃO DE AR/O ² , SEM COSTURAS DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000ML, EM PVC, MÁSCARA FACIAL ADULTO TRANSPARENTE EM SILICONE, VALVULA DE SEGURANÇA UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO INQUEBRÁVEL, AJUSTÁVEL E AUTOCLAVAVEL COM MEMBRANAS, MANGUEIRA COM PORCA ROSQUEÁVEL PARA CONEXÃO DE RESERVATÓRIO A REDE DE O ² , MÍNIMO DE 03 MÁSCARAS FACIAIS ADULTO N° 05 INCLUSOS.	UN	3
611	RESINA FLUIDA (FLOW), COR A2 EMBALAGEM C/ 5 SERINGAS DE SELANTE C/ 2G CADA, 1 SERINGA DE CONDICIONADOR DENTAL GEL C/ 3ML E 20 PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS. A MECÂNICA FORMADA PELA RESINA. LIBERA FLÚOR. FOTOPOLIMERIZÁVEL. POSSUI 50% EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS. EXCELENTE CARACTERÍSTICAS DE TRABALHO. NA COR: A2 OU MATIZADO	UN	56
612	RESINA Z250, COR A 3 SERINGA COM 4G: QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A REALIZAÇÃO DE RESTAURAÇÕES.	UN	23
613	RESINA Z250, COR A2 SERINGA COM 4G: QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A REALIZAÇÃO DE RESTAURAÇÕES	UN	56
614	RESINA Z250, COR A3,5 SERINGA COM 4G: QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A REALIZAÇÃO DE RESTAURAÇÕES	UN	23



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



615	RESINA Z250, COR B1 SERINGA COM 4G: QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A REALIZAÇÃO DE RESTAURAÇÕES.	UND	56
616	RIFAMICINA 10 MG/M SPRAY .	UN	1000
617	RISPERIDONA 2 mg COMPRIMIDO.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	CX	900
618	ROLETE DENTAL 100% ALGODÃO – ISOLAMENTO RELATIVO.C/100 UNIDADES	PC	60
619	ROLO LENÇOL PAPEL DESCARTAVEL 50CM X 50M	UN	700
620	ROSUVASTATINA + EZETIMIBA 20/10MG - CX C/ 30 CPR REVESTIDO; COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO TREZETE 20/10MG - CX C/ 30 CPR REVESTIDO	CX	15
621	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG 30 COMPRIMIDOS.	cx	32
622	SACCHAROMYCES BOULARDI-17 LIOFILIZADO E EXCIPIENTES(ESTEARATO DE MAGNESIO,LACTOSE E SACAROSE) 100MG COMPIIMIDOS	UN	9600
623	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (PÓ/SACHÊS)	UN	30000
624	SELANTE RESINOSO – UTILIZADO PARA SELAMENTO DE FÓSSULAS E FISSURAS	UN	23
625	SERINGA 1 ML DESCARTÁVEL C/ AGULHA, GRADUADA,(ESCALA VI), NUMERADA ESTÉRIL, POLIPROPILENO, EMBOLO DE BORRACHA	UN	4200
626	SERINGA 10 ML DESCARTÁVEL C/ AGULHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, POLIPROPILENO EMBOLO DE BORRACHA.	UN	41000
627	SERINGA 20 ML DESCARTÁVEL C/ AGULHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, POLIPROPILENO EMBOLO DE BORRACHA 50X1	UN	42000
628	SERINGA 3 ML DESCARTÁVEL C/ AGULHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, POLIPROPILENO EMBOLO DE BORRACHA.	UN	20000
629	SERINGA 5 ML DESCARTÁVEL C/ AGULHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, POLIPROPILENO EMBOLO DE BORRACHA	UN	41000
630	SERINGA DESCARTÁVEIS PARA INSULINA 1ML COM AGULHAS 13X0,45 (26G 1/2) ACOPLADAS.	UND	2000
631	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	UN	25000
632	SIMETICONA 40MG	UN	18000
633	SIMETICONA 75MG/ML 10ML	un	2000
634	SINDESMOTOMO	UN	68
635	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	UN	25000
636	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	UN	20000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



637	SOLUÇÃO DE FLUORETO DE SÓDIO A 0,2 % (FLÚOR LÍQUIDO) A INDICAÇÃO DE USO DIÁRIO TANTO POR ADULTOS COMO POR CRIANÇAS CONTRIBUI NA PREVENÇÃO DO SURGIMENTO DE CÁRIE DENTAL E PERMITE QUE O ESMALTE POSSA SER REMINERALIZADO COM GRANDE INTENSIDADE. PODE SER UTILIZADO POR PACIENTES SOB TRATAMENTO CLAREADOR E ALÉRGICOS A PIGMENTOS. FACILITA A REMINERALIZAÇÃO DO ESMALTE DENTAL APÓS O DESAFIO CARIOGÊNICO 200ML	UN	23
638	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 250 ML	UN	22000
639	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500 ML	UN	14000
640	SOLUCAO FISIOLÓGICA, CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, 100ML	UN	40000
641	SOLUÇÃO GERMI - RIO, MATERIAIS NÃO - CRÍTICO 5 LITROS	UN	24
642	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA CONTÉM 20 ML É UMA SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO. APRESENTA GRANDE AÇÃO ADSTRINGENTE E NÃO POSSUI EPINEFRINA EM SUA COMPOSIÇÃO.	UN	23
643	SOLUÇÃO HIPERTÔNICA MANITOL 20% - 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO.	UN	200
644	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NUMERO 04.	UN	50
645	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NUMERO 06.	UN	50
646	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N10	UN	150
647	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N12	UN	150
648	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N14	UN	50
649	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N16	UN	50
650	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N18.	UND	50
651	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N8	UN	50
652	SONDA EXPLORADORA Nº5	UN	23
653	SONDA FOLEY LÁTEX SILICONADO, ESTÉRIL 2 VIAS Nº 14	UN	130
654	SONDA FOLEY LÁTEX SILICONADO, ESTÉRIL 2 VIAS Nº 16	UN	600
655	SONDA FOLEY LÁTEX SILICONADO, ESTÉRIL 2 VIAS Nº 18	UN	600
656	SONDA FOLEY LÁTEX SILICONADO, ESTÉRIL 2 VIAS Nº 20	UN	400
657	SONDA NASOENTERAL, POLIURETANO Nº 10, CERCA DE 120CM, CONECTOR EM Y C/TAMPA, GRADUADA, PONTA DISTAL FECHADA C/ORIFÍCIOS LATERAIS, C/FIO GUIA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UN	15
658	SONDA NASOENTERAL, POLIURETANO Nº 14, CERCA DE 120 CM, CONECTOR EM Y C/TAMPA, GRADUADA, PONTA DISTAL FECHADA C/ORIFÍCIOS LATERAIS, C/FIO GUIA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UN	30
659	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 4	UN	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



660	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 6	UN	30
661	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 8	UN	30
662	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12	UN	150
663	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 18	UN	100
664	SONDA PARA ARIZES ESOFÁGICAS 18 FR EM PVC, TIPO SEN	UN	3
665	SONDA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL Nº12 FR 120CM	UN	12
666	SONDA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL Nº14 FR 120CM	UN	12
667	SONDA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL Nº16 FR 120CM	UN	12
668	SONDA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL Nº6 FR 120CM	UND	10
669	SONDA RETAL Nº 12 DESCARTÁVEL, CERCA 40CM, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, EM FORMA DE CILINDRO RETO E O INTEIRIÇO COM EXTREMIDADES PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA COM DISPOSITIVO CONECTOR E TAMPA	UN	100
670	SONDA RETAL Nº 18 DESCARTÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, EM FORMA DE CILINDRO RETO E O INTEIRIÇO COM EXTREMIDADES PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA COM DISPOSITIVO CONECTOR E TAMPA	UN	100
671	SONDA RETAL Nº 6 DESCARTÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, EM FORMA DE CILINDRO RETO E O INTEIRIÇO COM EXTREMIDADES PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA COM DISPOSITIVO CONECTOR E TAMPA	UN	100
672	SORO ANTI - A 1 X 10ML UND	UN	13
673	SORO ANTI - B 1 X 10ML UND	UN	13
674	SORO ANTI D - MONOCLONAL IGG + IGM (BLENDED) 1 X 10ML UND	UN	13
675	SORO CONTROLE BIOQUÍMICO 5ML/UND COMPATÍVEL SINNOWA SX-160	UND	45
676	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML 24X1	CX	8
677	SORO GLICOSADO 5% 250ML	UN	500
678	SORO GLICOSE 5% 500 ML 24X1	CX	40
679	SORO RINGER LACTADO 500 ML	UN	460
680	SORO RINGER SIMPLES 500ML	UN	650
681	STROMATOLYSER WH 500ML CAIXA COM 3 UNIDADES. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO (SYSMEX) DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.	CX	9
682	SUCARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO AMPOLA 100MG/5ML.	UN	1400
683	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100MG. COMPRIMIDO	UN	1200
684	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG. COMPRIMIDO.	UND	12000
685	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO	UN	1500
686	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG - COMPRIMIDOS	un	18000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



687	SUGADOR CIRÚRGICO 20X1 DESCATÁVEL.	CX	23
688	SUGADOR ODONTOLÓGICO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COLORIDO 40X1	CX	225
689	SUGAMADDEX AMPOLA COM 100 MG/ML .	UN	10
690	SULFADIAZIDA DE PRATA 10MG/G(1%) CREME	UN	15000
691	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA /800/160mg. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO BACTRIM F 800/160mg	UN	7000
692	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UN	800
693	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	UN	3000
694	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML INJETÁVEL	UN	500
695	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% FLACONTE 10ML.	UN	1000
696	SULFATO DE MORFINA 10 MG INJETÁVEL	UN	3100
697	SULFATO DE NEOMICINA/BACITRACINA ZÍNICA 5MG/G+250UI/G 10G	UN	1600
698	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/JATO - 200 DOSES	UN	4000
699	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	UN	25000
700	TAÇA DE BORRACHA EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE. TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA-ÂNGULO.	UN	56
701	TALAS ARAMADAS EM EVA PARA RESGATE APN. G	UN	24
702	TALAS ARAMADAS EM EVA PARA RESGATE APN. GG	UN	24
703	TALAS ARAMADAS EM EVA PARA RESGATE APN. M	UN	24
704	TELA PROTESICA 6,0 X12,0CM - 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO	UN	20
705	TENOXICAM 40 MG PÓ + DILUENTE 2ML.	UN	3500
706	TENTACÂNULA 15 CM – UTILIZADO PARA LEVANTAR LÍNGUA PARA CIRURGIAS DE FRENECTOMIA.	UND	23
707	TENTACÂNULA 16cm.	UN	4
708	TERBUTALINA AMPOLA 0,5MG/ML.	UN	200
709	TERMO HIDRÔMETRO DIGITAL COM CABO - 50°C A 70°C DE TEMPERATURA E (UR 10% A 99%) DE UMIDADE RELATIVA DO AR, VISOR EM LCD DIGITAL, FUNÇÃO DATA E HORA, ALTA PRECISÃO DE MEDIÇÃO, MEMÓRIA MÁXIMA E MÍNIMA, FUNCIONA COM PILHA	UN	30
710	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, ATE 45°C USO AXILAR E ORAL C/ ALARME.	UN	32
711	TERMOMETRO DIGITAL FUNCOES 0-100 C, AMPLA VARIEDADE, TEMPERATURA: CELSIUS, NOTIFICACAO SONORA DE TEMPERATURA, DISTANCIA PARA MEDICAO; 3 A 5 CM, 2X PILHAS AA, MEDICAO EM 0,5 SEGUNDO; DISPLAY LCD DE FACIL LEITURA, ALARME CONFIGURAVEL, TAMANHO 150X95X44 MM (LxWxH) DESLIGAMENTO AUTOMATICO EM 15 SEGUNDOS.	UN	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



712	TESOURA CIRÚRGICA CURVA /FINA /FINA 15 CM MATERIAL: AÇO INOX.AUTOCLAVAVEL	UN	4
713	TESOURA CIRÚRGICA CURVA /FINA /ROMBA 15 CM MATERIAL: AÇO INOX.AUTOCLAVAVEL	UN	4
714	TESOURA CIRÚRGICA CURVA /FINA /ROMBA 17CM MATERIAL: AÇO INOX.AUTOCLAVAVEL	UN	3
715	TESOURA CIRÚRGICA CURVA /ROMBA /ROMBA 15 CM MATERIAL: AÇO INOX.AUTOCLAVAVEL	UN	4
716	TESOURA CIRÚRGICA RETA /FINA /FINA 17 CM MATERIAL: AÇO INOX.AUTOCLAVAVEL	UN	3
717	TESOURA CIRÚRGICA RETA /FINA /ROMBA 15 CM MATERIAL: AÇO INOX.AUTOCLAVAVEL	UN	3
718	TESOURA CIRÚRGICA RETA /FINA /ROMBA 17 CM MATERIAL: AÇO INOX.AUTOCLAVAVEL	UN	3
719	TESOURA CIRÚRGICA RETA/ FINA / FINA 15 CM MATERIAL: AÇO INOX.AUTOCLAVAVEL	UN	4
720	TESOURA IRIS RETA 11 CM AÇO INOXIDAVEL	UN	68
721	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20CM - TESOURA CIRÚRGICA EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	3
722	TESOURA METZEMBAUM RETA 20CM - TESOURA CIRÚRGICA EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	3
723	TESOURA METZEMBAUM RETA 25CM EM AÇO INOX PARA DIÉRESE DELICADA	UN	3
724	TESOURA PONTA ROMBA PARA RESGATE TESOURA PONTA ROMBA: - EXTREMIDADES DAS LÂMINAS ARREDONDADAS, PROJETADA PARA MINIMIZAR O RISCO DE FERIMENTOS AO USÁ-LA EM SITUAÇÕES ONDE HÁ CONTATO PRÓXIMO COM A PELE OU TECIDOS. - AÇO CARBONO E CABO EM POLIPROPILENO. - DENTE SERRILHADO, QUE POSSIBILITA CORTAR TECIDOS MAIS ESPESSOS. UTILIZADA POR: - BOMBEIROS. - SOCORRISTAS. - PROFISSIONAIS DO SAMU. - APH TÁTICO. - USO HOSPITALAR.	UN	7
725	TESTE RÁPIDO BHCG	UN	1400
726	TESTE RAPIDO CHIKUNGUNYA IGG/IGM.	UND	1300
727	TESTE RAPIDO DEGUE IgG/IgM.	UN	2000
728	TESTE RAPIDO DENGUE NS1	UND	2200
729	TESTE RÁPIDO PARA COVID 19	UN	1000
730	TESTE RAPIDO ZIKA IgG/IgM	UN	1300
731	TIAMAZOL 10MG CX C/ 50 CPR; COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AO TAPAZOL 10MG CX C/ 50 CPR	CX	18
732	TIAMINA 100MG/ML AMPOLA	UND	300
733	TIRA DE LIXA EM AÇO EMBALAGEM C/ 12 TIRAS DE 4 X 130 MM CADA.	PC	23



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



734	TIRA DE LIXA PARA RESINA TAMANHO DAS TIRAS: 4MM DE LARGURA E 170MM DE COMPRIMENTO; ABRASIVO DE GRANULAÇÃO GROSSA (CINZA) E MÉDIA (BRANCA); CADA TIRA POSSUI UM CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO) PARA FACILITAR A INTRODUÇÃO NAS SUPERFÍCIES INTERPROXIMAIS DOS DENTES.	UN	23
735	TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE – UTILIZADO PARA RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS	UN	23
736	TIRA DE TESTE DE URINA 10 PARAMETROS 100X1	CX	60
737	TIRAS DE GLICOSÍMETRO PARA APARELHO ON CALL PLUS com 50 UNI	cx	2500
738	TIRAS DE GLICOSÍMETRO PARA APARELHO ON CALL PLUS com 50 UNI	UN	5000
739	TIRAS REATIVAS PARA MEDIÇÃO GLICEMIA - HGT - ACCU CHEK - ACTIVE 50X1	CX	700
740	TOPIRAMATO 50 MG. CX C/ 60 CPR	UN	200
741	TORNIQUETE TÁTICO UTILIZADO PARA CONTER SANGRAMENTOS EM MEMBROS COM CONTROLE MANUAL DO FLUXO DIMENSÕES: 63 X 4 CM CORES DISPONÍVEIS: PRETO/AZUL/LARANJA REGISTRO ANVISA	UN	20
742	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO 100X1	PC	206
743	TRAMADOL 100MG/2ML AMPOLA	UN	8000
744	TRESIBA FLEX TOUCH . INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML.	UN	70
745	TRIGLICÉRIDES 1X500ML UND COMPATIVEL SINNOWA SX-160	UND	12
746	TROMETAMOL CETOROLACO 30MG/ML, USO ITRAMUSCULAR OU INTRAVENOSO, AMPOLA 1ML.	UND	400
747	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO, DE PLÁSTICO, TAMPA AMARELA COM GEL ATIVADOR DE COÁGULO 3,5ML.	UND	7000
748	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO, DE PLÁSTICO, TAMPA ROXA 4ML.	UND	7000
749	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANQUITO/BALAO N 2,5	UN	15
750	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANQUITO/BALAO N 3	UN	15
751	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANQUITO/BALAO N 4	UN	15
752	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANQUITO/BALAO N 4,5	UN	15
753	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANQUITO/BALAO N 5	UN	15
754	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANQUITO/BALAO N 5,5	UN	15
755	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANQUITO/BALAO N 6	UN	15
756	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANQUITO/BALAO N 6,5	UN	15
757	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANQUITO/BALAO N 7	UN	15
758	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANQUITO/BALAO N 7,5	UN	15
759	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANQUITO/BALAO N 8	UN	15
760	TUBO PLÁSTICO DE COLETA DE SANGUE Á VÁCUO TAMPA AZUL, CITRATO DE SÓDIO 4ML.	UND	2200



761	TURB – PCR R1= 1 x 40mL + R2= 1 x 10mL + P= 1 x 1mL UND COMPATIVEL SINNOWA SX-160.	CAIXA	120
762	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO FRASCO DE 250ML EM PVC, TAMPA INJETADA E PORCA BORBOLETA COM ENXERTO EM METAL (PADRAO ABNT); COM NIVEL MINIMO E MAXIMO.	UN	30
763	URÉIA 1X500ML UND COMPATIVEL SINNOWA SX-160	UND	12
764	V.D.R.L TESTE 250 DET PRONTO USO 5,5ML PARA DETCÇÃO DE SIFILIS	UN	18
765	VALPROATO DE SÓDIO +ÁCIDO VALPROICO 500MG. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO TORVAL CR.	CX	150
766	VALSARTANA 160MG +HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG.CX C/30 COMPRIMIDOS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO BRASART HCT 160/12,5MG.	CX	35
767	VÁLVULA DOUEN 45X120MM. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	8
768	VÁLVULA DOUEN 45X150MM. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	8
769	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO AJUSTÁVEL PARA CILINDRO COMPLETA	UN	6
770	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO HAOXI FIXA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO.	UND	21
771	VITAMINA D 2000UI 30 COMPRIMIDO.	CX	20
772	WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO 40G/M² 150CMX 150CM COR AZUL 50X1	PC	45
773	ZINCO QUELATO (BISGLICINATO) 20MG. 30 COMPRIMIDOS.	CX	400

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1. A presente aquisição visa melhorar e ampliar o atendimento à população carente do município, na medida em que serão ofertados Medicamentos especiais contemplados no rol de Medicamentos da Farmácia Básica, Hospital Municipal, Medicamentos de Alto Custo – desonerados de ICMS, Produtos Hospitalares, Medicamentos Odontológicos e Materiais Odontológicos, assim como o atendimento de eventuais determinações judiciais.

2.2. Há medicamentos que, diferentemente do Programa Farmácia Básica, não há como estabelecer essa diretriz haja vista que a necessidade está ligada diretamente ao tipo de tratamento, desta feita, especializado. Na prática, doenças consideradas comuns devem ter prescrições de medicamentos a princípio no rol da farmácia



básica, enquanto doenças mais graves nos quais necessitam de tratamentos especializados, a prescrição será através dos medicamentos especiais (ÉTICOS).

2.3. Como já mencionados, essas demandas pelo caráter especial não podem ser definidas em listas fechadas, pois a Administração não tem qualquer controle de sua demanda, a exemplo, as demandas judiciais.

2.4. Diante das necessidades, procurou estimar quantidades a serem utilizadas durante o exercício de 2026, com base principalmente no consumo do exercício de 2025, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, durante o ano de 2026.

3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Tendo em vista que o objeto a ser contratada possui padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo edital e por este termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, a Contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com o art. 28, I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

4. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. O fornecedor será selecionado mediante obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

4.2. Critério de seleção será o menor preço por item obtido nas propostas.

4.3. A aquisição será feita de forma parcelada durante o ano de 2026, mediante emissão da Ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras. Por isso, recomenda que seja realizada Ata de Registro de Preços.

4.4. O pagamento será realizado de uma única vez, em sua totalidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal e da entrega regular dos materiais.

5. ESTIMATIVAS DOS PREÇOS:



5.1. A estimativa prévia dos preços será obtida por Setor de Compras da Prefeitura, por meio de regras e critérios definidos no Decreto Municipal nº 004, de 03 de janeiro de 2022.

5.2. A pesquisa de preços dos medicamentos de alto custo, desonerados de ICMS pelo Convênio CONAZ 87/02, deverá ser feita com os valores onerados desse imposto, com o objetivo de facilitar o processo de pesquisa de preços.

5.3. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e poderá, de acordo com o entendimento da Administração, compor o edital.

5.4. Recomendamos que os preços médios estimados não sejam dados publicidade no certame, para que os licitantes ofereçam suas ofertas de acordo com as leis do mercado e que, possíveis falhas pontuais na pesquisa de preços possam ser corrigidas pelas leis da oferta e da procura do mercado.

6. VALOR ESTIMADO SIGILOSO:

6.1. A Lei n. 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O inciso XXII, do artigo 6º da referida lei determina que o Termo de Referência deverá conter estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado"

6.2. Ainda, o art. 24 da referida lei prescreve que, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

6.3. Desta forma, observa-se que a Lei 14.133/2021 estabelece uma competência **discricionária**, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso. Isso porque, o art. 24 **não obriga a adoção do caráter sigiloso**, mas apenas prevê que: "Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação **poderá** ter caráter sigiloso".



6.4. Essa discricionariedade encontra amparo também no inciso XI do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da mesma Lei.

6.5. Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

6.6. Atualmente, principalmente devido a instabilidade econômica, há excessiva dificuldade do Setor de Compras da Prefeitura na obtenção de estimativas que, de fato, refletem a realidade do mercado, podendo gerar, por inúmeras vezes, estimativas superfaturadas.

6.7. Porém, a dificuldade do setor de compras da Prefeitura em obter valores orçados, já que estes dependem, na maior parte das vezes, da participação de possíveis fornecedores, eleva os valores estimados, fazendo com que os preços médios sejam diretamente afetados e, conseqüentemente, resultando em estimativas além dos valores reais de mercado.

6.8. Por outro lado, realizar pesquisas de preços somente em banco de preços públicos, certamente praticados por outros municípios do Estado, acarretará normalmente valores estimados abaixo do preço de mercado, haja vista que esses preços normalmente estão bem abaixo do preço de mercado, devido à instabilidade econômica que o país vem enfrentando nos últimos anos. Procedendo desta forma, muitos itens licitados acabam por fracassados ou desertos.

6.9. Na prática, observou-se que ao divulgar o orçamento estimado, as licitantes costumam agir de duas formas. A primeira, sabendo que o valor estimado, o qual servirá de limite máximo aceitável na contratação, encontra-se abaixo do preço de mercado, deixam de ofertar seus preços, resultando em licitação deserta. A segunda, conhecendo o valor estimado que a Prefeitura está disposta a pagar, baseado em estimativa prévia, e este estando acima do preço de mercado, as empresas tendem a praticar os preços tendo como referência esse valor máximo estimado, não permitindo que as leis de mercado ajam na formação de preços a serem ofertados.



6.10. Quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou. Força-se, assim, que as licitantes tenham uma área profissional de orçamentação/custos, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação.

6.11. Conforme pacificado pelo TCU, no Acórdão 3011/2012 – Plenário, a adoção do orçamento sigiloso é medida discricionária, devendo o gestor adotar quando entender que essa restrição implicará na obtenção da proposta mais vantajosa, sendo de igual maneira discricionária, medida a ser afastada quando não tiver o condão de atrair melhores propostas.

6.12. Diante do exposto, por concluirmos ser mais vantajoso para a Administração e no sentido de evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis ou, ainda, superfaturados, o valor estimado da contratação será sigiloso, sem acesso às licitantes. Mantendo o sigilo até a fase da homologação.

7.DO CONTRATO:

7.1. O respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre este Município de Vicentinópolis/GO e o fornecedor, as cláusulas contratuais serão elaboradas pelo setor competente e deverá observar as regras deste Termo de Referência.

7.2. Recomendamos que haja cláusulas claras e precisas quanto à forma de desoneração do ICMS em medicamentos desonerados desse imposto, conforme prescrito no CONVÊNIO CONFÁZ 8702.

8. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO:

8.1. DESCRIÇÕES GERAIS:

8.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, realizada através da apresentação de pelo menos um Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, que comprove ter o licitante fornecido os medicamentos e produtos objeto desta licitação.



I. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

II. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

8.1.2. No caso de medicamentos e alto custo, se houver, conforme estipulado no § 6 da cláusula primeira do Convênio nº 87/2002 – CONFAZ, será condição para liberação do pagamento que A CONTRATADA demonstre de maneira expressa a dedução do ICMS nas notas fiscais referentes às aquisições dos medicamentos que estão discriminados no Anexo único do referido convênio.

8.1.3. As propostas das empresas de medicamentos de alto custo, relacionados no anexo do Convênio CONFAZ nº 87/2002, quando houver, deverão apresentar suas propostas conforme estabelecido na tabela a seguir, a qual deverá constar no edital do certame. As notas fiscais também deverão apresentar a desoneração do ICMS.

8.1.4. As proponentes que apresentarem propostas para os medicamentos do termo de referência do edital que estão constantes no anexo único do Convênio CONFAZ nº 87/2002 deverá seguir o Modelo abaixo.

Lote	COD. BR	Descrição do lote	Qtd	Marca	Nº. da ANVISA	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS(R\$)	
						Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total

8.1.5. A licitante deverá comprovar que possui Autorização de funcionamento da empresa participante do certame (AFE), expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em plena validade, quando competente ou através de comprovação de sua isenção, sendo que, Protocolos não serão aceitos. Em caso de pedido de revalidação da AFE efetuado pela licitante dentro do prazo legal (120 dias) antes do término de sua vigência vencimento, caso a ANVISA não tenha decidido sobre o pedido de revalidação antes do término do prazo da licença,



considerar-se-á automaticamente prorrogada até a data da decisão emitindo nova autorização, somente neste caso, o protocolo será aceito, conforme o art. 22 do Decreto nº. 74.170 de 10/06/1974.

8.1.6. Caso o medicamento a ser fornecido contiver substâncias constantes da relação da Portaria nº. 344, a empresa deverá apresentar Autorização Especial de Funcionamento (AE) emitida pela ANVISA".

8.1.7. Apresentar cópia do Comprovante de Registro na ANVISA dos medicamentos e materiais, conforme Lei nº 6.360, 23 de setembro de 1.976, também do Decreto nº 79.094 de 05 de janeiro de 1.977. Caso não haja obrigatoriedade do registro deverá apresentar Notificação, conforme RDC nº. 199 de 26/10/2006; se dispensado ou isento: apresentar da declaração de dispensa ou isenção de registro.

8.1.8. Alvará Sanitário expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal de de da Distribuidora e/ou Fabricante, para exercer atividades de Comercialização e Venda dos produtos/materiais. No caso do Distrito Federal, a licença deverá ser fornecida pelas Administrações Regionais;

8.2. NOME DO MEDICAMENTO:

8.2.1. Os medicamentos deverão ser adquiridos de acordo com a Denominação Comum Brasileira, disponível no site www.anvisa.gov.br (art. 3º. "caput" da Lei nº. 9.787/99).

8.2.2. Será (ao) adquirido (s) medicamento (s): de referência e/ou genéricos e similares, conforme a prescrição médica da receita feita a cada paciente, a qual será observada no pedido feito pela Secretaria ao fornecedor.

8.2.3. O fornecedor obriga-se a entregar os medicamentos solicitados pelo profissional farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a integralidade do pedido, no que se refere a classificação dos medicamentos (referência, genérico ou similar) e a sua quantidade.

8.3. REGISTRO SANITÁRIO:

8.3.1. Nenhum medicamento pode ser fabricado, comercializado ou distribuído para uso, sem o devido registro na ANVISA. Medicamentos sem registro, ou com registro



vencido, devem ser comunicados a Vigilância Sanitária, para o recolhimento no mercado. O prazo de validade do registro de medicamentos é de cinco anos.

8.3.2. O (s) medicamento(s) similar(s) deverá (ao) atender à Legislação vigente para seu registro, de acordo com a Resolução RDC nº. 133, da ANVISA.

8.3.3. O fornecedor deverá manter junto ao órgão regulador (Vigilância Sanitária), todos os alvarás e inspeções atualizadas.

8.3.4. Caso o registro esteja vencido, deverá apresentar a solicitação feita ao Ministério da Saúde, juntamente com o registro vencido. A não apresentação do registro do Ministério da Saúde e o pedido de revalidação do medicamento (protocolo), implicará a rescisão parcial ou total do contrato e aplicação de penalidade.

8.4. EMBALAGEM E ROTULAGEM:

8.4.1. Medicamentos não devem ser recebidos, se as embalagens apresentaram sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

8.4.2. Os medicamentos a serem fornecidos, de acordo com a Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, devem apresentar em suas embalagens a expressão: "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO".

8.4.3. Os medicamentos genéricos devem apresentar na embalagem: Medicamento Genérico, dentro de uma tarja amarela e ter impressa a Lei nº. 9.787/99.

8.4.4 A marca dos medicamentos de referência e similar (es) deverá estar indicada no próprio produto ou em embalagem. Os genéricos deverão conter, em sua embalagem, logo abaixo do nome do princípio ativo que os identifica, uma tarja amarela com a letra "G" em destaque e a frase: "Medicamento Genérico – Lei nº 9.787/99".

8.4.5. Os medicamentos com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.



8.4.6. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

8.4.7. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas e o texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

8.4.8. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, Blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

8.4.9. Considerando o sistema de dispensação adotado pela Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a Portaria nº. 212/93 e Resolução nº. 80 de 11/05/06 (dose individualizada e/ou unitária) todos os medicamentos sólidos orais (comprimidos, cápsulas e drágeas) deverão ser fornecidos, preferencialmente, com unidades individualizadas ou com embalagens fracionáveis, que permitam a individualização ou dispensação em menores quantidades sem prejuízo para a qualidade do produto.

8.4.10. Todos os produtos em pó liofilizado para preparo de solução injetável – frasco/ampola, deverão vir acompanhados de diluente conforme preconizado na literatura.

8.4.11. Os medicamentos que apresentarem recomendações sobre fotossensibilidade deverão ser apresentados em embalagens que proporcionem seu acondicionamento e dispensação individualizada em condições farmacológicas para consumo.

8.5. TRANSPORTE DOS MEDICAMENTOS:

8.5.1. O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses produtos, devem-se utilizar métodos para monitoramento de temperatura durante o transporte.



8.5.2. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Consultar legislação: Portaria nº 1052/98; e RDC 329/99 (Boas Práticas de Armazenagem e Transporte).

8.5.3. Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto, devendo os medicamentos serem entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75%** (setenta e cinco por cento) **de sua validade, a partir da data de fabricação.**

8.5.4. Deve constar nas embalagens dos medicamentos e materiais, em conformidade com o que preconiza a legislação, na qual é estabelecida a data limite que o medicamento se mantém estável e conservando a sua eficácia terapêutica.

8.5.5. No ato da entrega dos medicamentos, estes deverão ter prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses contados a partir da data da entrega.

8.6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

8.6.1. Os medicamentos e materiais deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde (Farmácia Básica Municipal), localizado na Avenida Engenheiro Claudio Neves Cardoso, Quadra 02, Lot.05, Vila Ouro Branco – Vicentinópolis/GO. Segunda a Sexta – Feira: 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, nos quantitativos e condições especificadas no Pedido de Licitação, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota fiscal e/ou Fatura), e serão recebidos por servidor integrante da Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.6.2. O recebimento dos medicamentos e materiais se efetivará em conformidade com os ditames da Lei 14.133/2022.

8.6.3. A entrega dos medicamentos e materiais se dará a partir da solicitação do órgão, da Secretaria Municipal de Saúde, competente para esse fim, conforme sua necessidade.



8.6.4. O fornecedor está vinculado a fornecer estritamente os medicamentos e materiais discriminados no Pedido Licitação, no contrato e na nota de empenho, observando, principalmente sua dosagem, sob pena de rejeição, no ato da entrega da mercadoria em desacordo com o pedido de Licitação, contrato e nota de empenho.

8.6.5. No caso de medicamentos ou materiais interditados pela ANVISA, estes deverão ser substituídos imediatamente por outro lote, e em outros casos específicos, substituídos por medicamento ou material com a mesma ação terapêutica e mediante análise dos técnicos da Secretaria.

8.6.6. Os medicamentos que apresentarem recomendações preconizadas pelo fabricante sobre conservação em temperatura especial deverão ser transportados nessas condições.

8.6.7. Serão recusados os medicamentos ou materiais que não atendam às especificações constantes neste processo de compra e/ou que não estejam adequados para uso.

8.6.8. O fornecedor ficará obrigado a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município, o medicamento ou material que vier a ser recusado.

8.6.9. Todas as entregas dos medicamentos e materiais fora do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, a contrata sofrerá as penalidades impostas pela legislação vigente.

8.6.10 Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.6.11. O prazo de entrega dos medicamentos será de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.6.12. Em atendimento ao art. 117 da Lei Federal 14.133/2021 a indicação do servidor que ficará responsável para exercer a função de fiscal será feita oportunamente, quando da formalização do contrato.

9. GARANTIAS:

9. 1. Não será exigida garantia na execução desse objeto.



9.2. As garantias dos produtos serão aquelas oferecidas pelos fabricantes, conforme o caso, de forma convencional, dada a qualquer produto de mesma natureza.

10. PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

10.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

10.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Prefeitura na qual deverá constar a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do artigo 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria da Anvisa nº. 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

10.4. No caso de medicamentos e alto custo, conforme estipulado no § 6º da cláusula primeira do Convênio nº 87/2002 – CONFAZ, será condição para liberação do pagamento que a CONTRATADA demonstre de maneira expressa a Dedução do ICMS nas notas fiscais referentes às aquisições dos medicamentos que estão discriminados no Anexo Único do referido convênio.

10.5. As propostas das empresas de medicamentos de alto custo, deverão apresentar suas propostas conforme estabelecido na tabela a seguir, a qual deverá constar no edital do certame. As notas fiscais também deverão apresentar a desoneração do ICMS.

As proponentes que apresentarem propostas para os medicamentos do termo de referência do edital que estão constantes no anexo único do Convênio CONFAZ nº 87/2002 deverá seguir o Modelo abaixo.



Lote	COD. BR	Descrição do lote	Qtd	Marca	Nº. da ANVISA	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS(R\$)	
						Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. DA CONTRATADA:

11.1.1. Fornecer os medicamentos e materiais nas quantidades, prazos e condições pactuadas – novos e de boa qualidade, de acordo com as exigências constantes neste documento.

11.1.2. Emitir faturas no valor das mercadorias efetivamente entregues e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

11.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito no Edital.

11.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, estragados, vencidos, deteriorados, ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

11.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

11.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos medicamentos e materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

11.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, vigência e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

11.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.



11.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

11.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.11. Entregar todos os itens e em sua totalidade dos medicamentos ou materiais descritos na Ordem de Fornecimento.

11.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

11.1.13. Indicar pelo menos um representante da empresa para que a CONTRATANTE possa manter contatos sempre que possível, para tratar da entrega dos itens solicitados ou para resolver pendências referente ao objeto.

11.1.14. Realizar a dedução do ICMS, daqueles medicamentos constantes no anexo único do convênio nº 87/2002 – CONFAZ, bem como a aplicação do CAP conforme estipulado no Edital.

11.2. DA CONTRATANTE:

11.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos medicamentos e materiais, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

11.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

11.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

11.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

11.2.5. Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, vencidos na entrega ou deteriorados.

11.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.



11.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

11.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

11.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

11.2.11. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular dos itens pelo fornecedor.

12. PENALIDADES:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. MODELO E GESTÃO DO CONTRATO:

13.1. O instrumento contratual será formalizado pela Prefeitura de Vicentinópolis/GO, com cláusulas padrões a qualquer instrumento contratual, incluindo regras e condições previstas neste Termo de Referência.

13.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme ditames da Lei 14.133/21 e os valores contratados serão irrevogáveis, assistindo à Administração o direito de extinguir o contrato ou prorrogá-lo, conforme previsto na Lei 14.133/21.

13.3. Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que confirmado o recebimento do destinatário.

13.5. A Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, devidamente nomeado pela Administração.

13.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



13.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à entrega dos medicamentos, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

13.10. O fiscal do contrato informará à Secretária de Saúde, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação, principalmente quanto a qualidade e estado de conservação dos materiais, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente à Secretária de Saúde.

13.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, dos atrasos na entrega, da qualidade e conservação dos materiais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.13. A Secretaria Municipal de Saúde acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

14.1. Os medicamentos a serem adquiridos pela Secretaria de Saúde, em atendimento ao dispositivo legal, é realizada visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do



julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, por isso, a utilização do pregão eletrônico e com o valor sigiloso estimado pela Administração.

14.2. Portanto, a aquisição dos medicamentos deverá ser realizada respeitando estes preceitos.

14.3. Devido às características da aquisição dos medicamentos não há necessidade de exigir assistência técnica do fornecedor, haja vista que esses medicamentos não possuem tais exigências comerciais.

14.4. A melhor solução encontrada foi a realização de licitação por meio de processo de PREGÃO ELETRÔNICO, na forma do art. 28, I, da Lei 14.133/2021.

15 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. Por se tratar de registro de preços não há necessidade de informar ou reservar dotações orçamentárias.

MARLY RIBEIRO SANTOS PACHECO
Secretária Municipal de Saúde



Anexo II

Ao

Pregoeiro Oficial

Processo Administrativo 1995/2026/FMS

Pregão Eletrônico 005/2026 – SRP

Município de Vicentinópolis – Goiás

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ____/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **itens** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.



Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



Anexo III

Ao
Pregoeiro Oficial
Processo Administrativo 1995/2026/FMS
Pregão Eletrônico 005/2026– SRP
Município de Vicentinópolis – Goiás

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de Vicentinópolis, Estado de Goiás, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração poderá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Anexo IV

Ao
Pregoeiro Oficial
Processo Administrativo 1995/2026/FMS
Pregão Eletrônico 005/2026– SRP
Município de Vicentinópolis – Goiás

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração poderá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Anexo V

Ao
Pregoeiro Oficial
Processo Administrativo 1995/2026/FMS
Pregão Eletrônico 005/2026– SRP
Município de Vicentinópolis – Goiás

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e do Inciso VI, art. 68, da Lei 14.133/21.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração poderá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Anexo VI

Ao
Pregoeiro Oficial
Processo Administrativo 1995/2026/FMS
Pregão Eletrônico 005/2026– SRP
Município de Vicentinópolis – Goiás

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

(Endereço Completo)

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



Anexo VII

Ao
Pregoeiro Oficial
Processo Administrativo 1995/2026/FMS
Pregão Eletrônico 005/2026– SRP
Município de Vicentinópolis – Goiás

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

(Endereço Completo)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de Vicentinópolis, Estado de Goiás, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



Anexo VIII

Ao

Pregoeiro Oficial

Processo Administrativo 1995/2026/FMS

Pregão Eletrônico 005/2026– SRP

Município de Vicentinópolis – Goiás

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração poderá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preço para : (objeto)
Processo Nº : (número do processo)
Validade: 12 (doze) meses.

Às ____:____ horas do dia ____/____/____, no(a) _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). _____, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº _____, e os membros da Equipe de Apoio _____, _____, designados pelo Decreto nº _____, de ____/____/20____, com base na Lei nº _____, de ____ de ____ de _____, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 005/2026, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E NATUREZA DA ATA:

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, Materiais Odontológicos, Insumos, Correlatos, Medicamentos de Alto Custo, Produtos Hospitalares, Medicamentos Odontológicos, Material Hospitalar para o Município de Vicentinópolis/GO, pagamento com recursos municipais, estaduais e federais, com fornecimento sob demanda, mediante Ordens de Fornecimento e/ou Notas de Empenho, com entregas parceladas, conforme condições, quantidades e especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, não gerando direito subjetivo à CONTRATADA ao fornecimento da totalidade dos itens registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS:

São obrigações dos fornecedores registrados, entre outras:

I. Assinar o instrumento contratual ou termo equivalente (como nota de empenho ou ordem de fornecimento) com o FMS e/ou com os órgãos participantes



no prazo máximo de _____ (_____) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo FMS, na forma de fornecimento dos materiais e no cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

III. Reapresentar, sempre que vencerem os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026.

IV. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao FMS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o FMS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente Ata, exonerando o FMS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. Manter o prazo de garantia dos materiais, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Termo de Referência e no processo do Pregão Eletrônico nº 005/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

II. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, observado o limite legal, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que a prorrogação seja formalizada dentro do prazo de vigência desta ARP e precedida de análise e justificativa da Administração quanto à vantagem.

III. A prorrogação poderá contemplar a renovação dos itens registrados, desde que:



- a) seja comprovada a manutenção do preço vantajoso;
- b) haja previsão expressa no Edital e nesta ARP;
- c) o tema tenha sido analisado e registrado na fase preparatória do processo;
- e;
- d) a prorrogação/renovação ocorra dentro da vigência desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta Ata encontram-se detalhados no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, e serão formalizados conforme as propostas vencedoras do Pregão Eletrônico nº 005/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

São obrigações do FMS, como Órgão Gerenciador, entre outras:

I. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata.

II. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de Pregão Eletrônico nº 005/2026, o FMS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.



6.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o FMS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a emissão de instrumento contratual ou equivalente (Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA:

7.1. A entrega deverá ser feita em **até 10 (dez) dias** após a solicitação ou autorização de compra, conforme estabelecido no item 15.2 do Edital.

7.2. O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), pela Fazenda Estadual e pela Secretaria Municipal de Fazenda de Vicentinópolis-GO.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS.

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.3. O documento fiscal não aprovado pelo FMS será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Lei nº 14.133/21, nos seguintes casos:

I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta Ata promover as negociações junto aos fornecedores registrados. II. Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, o



Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor registrado poderá ser liberado do compromisso assumido, e os demais fornecedores da ordem de classificação do Pregão Eletrônico serão convocados para nova negociação.

8.2. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado.
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no Edital, sem justificativa aceita pelo FMS.
- IV. For constatada a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor.
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado.
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo FMS.

8.3. Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata, o FMS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos fornecedores registrados as sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2026 e no Termo de Referência (Anexo I), incluindo, mas não se limitando a:

- I. Advertência.
- II. Multas, calculadas conforme o Termo de Referência.
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o FMS, pelo prazo de até 3 (três) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade.



9.2. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo FMS.

9.3. Inexistindo pagamento devido, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da sanção. Não se realizando o pagamento, o Órgão Gerenciador poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame (órgãos "carona"), mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.3. **Limite para Órgãos Não Participantes:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 10.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, considerando as regulamentações aplicáveis a nível municipal.

10.4. Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo do Pregão Eletrônico nº 005/2026 e as propostas apresentadas pelos fornecedores registrados, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.



11.2. O presente registro decorre de adjudicação aos fornecedores registrados dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência (Anexo I) do processo do Pregão Eletrônico nº 005/2026, conforme decisão do FMS.

11.3. Caberá ao FMS, como Órgão Gerenciador, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca de Pontalina, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTES: _____

GESTOR

PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONTRATADA(S):

ANEXO X
Minuta do Contrato

CONTRATO ____/____.



**“CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O _____ DE
VICENTINÓPOLIS E _____ NA FORMA
SEGUINTE:”**

Contrato que entre si celebram O _____ **DE VICENTINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada _____, Vicentinópolis, Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo _____, portador do documento de identidade RG: _____ SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado na cidade de Vicentinópolis- GO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa/licitante _____, (qualificação completa), doravante denominada de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:

1.1) A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal 14.133/21, vinculando ao presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital Pregão Eletrônico nº. ____/_____, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1) O presente contrato tem por objeto, nas quantidades e especificações abaixo descritas e no Termo de Referência anexo ao processo:

TABELA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1) As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1) O valor global deste contrato é de R\$ _____.

4.2) O pagamento será efetuado em **até 10 (dez) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal devidamente



atestada pelo fiscal do contrato, em conformidade com o item 10.3 do Termo de Referência.

;

4.3) Caso o material entregue não corresponda ao licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição;

4.4) Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

4.5) Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1) DA CONTRATANTE:

5.1.1) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no instrumento contratual;

5.1.2) Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração, especialmente, a entrega do objeto desta licitação, podendo, no entanto, inspecionar os equipamentos (quando for o caso) e requerer a suspensão no caso de imprestabilidade dos objetos licitados, bem como o prazo de entrega dos materiais e insumos;

5.1.3) Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

5.1.4) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.1.5) Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações do CONTRATADO para com a CONTRATANTE;

b) recusar o fornecimento dos bens licitados ao CONTRATANTE por quaisquer motivos;

c) erros, omissões ou vícios na Nota Fiscal.

5.2 - DA CONTRATADA:



5.2.1) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.2) Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência ou seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes às especificações.

5.2.3) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.4) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, dentro do prazo a ser estabelecido pela contratante, o objeto com avarias ou defeitos;

5.2.5) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.7) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2.8) Responsabilizar-se por todas as despesas, inclusive as referentes aos tributos, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

5.2.9) Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha vitimar seus empregados ou terceiros quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade, objeto do contrato de prestação de serviços, sendo que a sua inadimplência com referência a estes encargos não transfere a CONTRATANTE as responsabilidades de seu pagamento nem onera o objeto deste contrato.

5.2.10) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, através de servidores tecnicamente qualificados indicados por ordem de serviço, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, para o fiel desempenho das atividades contratadas.

5.2.10.1) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.2.10.2) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,



determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.2.11) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução do fornecimento, inclusive as normas internas e de segurança no trabalho com fornecimento de equipamentos apropriados conforme legislação vigente;

5.2.12) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

6.1) O prazo de vigência será até dia ____/____/____, em conformidade com o art. 105, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA:

7.1) A entrega deverá ser feita em até ____ (____) dias após a solicitação ou autorização de compra, por meio de transporte específico e adequado para tal finalidade, para que o objeto seja entregue em perfeitas condições de uso, podendo ser prorrogado a critério das partes.

7.2) Por ocasião da entrega, a **contratada** deverá colher na solicitação/autorização de compra, a data, o nome e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

7.3) O material entregue deverá estar em conformidade com a Autorização supracitada e de acordo com as especificações constantes no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

8.1) Configuram motivos para extinção do contrato as razões descritas nos art. 137 ao 139 da Lei 14.133/21.

8.2) A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.3) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES:

9.1) DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

9.2) DA PRORROGAÇÃO – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas.

9.3) Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto no art. 132, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES:

10.1) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no termo de referência ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) A multa moratória observada os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b.2) 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

10.2.) As regras de aplicação das sanções e de seus procedimentos estão definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO:



11.1) Fica eleito o Foro da Comarca de Pontalina, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1) O contrato poderá ser extinto nos termos da cláusula oitava, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 137 ao 139 da Lei nº 14.133/21.

12.2) Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as Normas Administrativas.

12.3) A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Vicentinópolis - GO, aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:

CPF:

RG:

CPF: